



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
**Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA**  
**CNPJ: 01.608.768/0001-05**

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – ESTADO DO MARANHÃO</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024</b>	
<b>MODALIDADE</b>	<b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024.</b>
<b>LICITAÇÃO PARA AMPLA COMPETIÇÃO</b>	
<b>BASE LEGAL</b>	Regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023 e lei complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada para a recuperação de estrada vicinal que liga a Sede do Município de Nova Colinas – MA ao Povoado São Joaquim, conforme especificações do Projeto Básico.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	Menor Preço Global
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Empreitada Por Preço Global.
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<a href="http://www.comprasnovacolinasma.com.br">www.comprasnovacolinasma.com.br</a>
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	19 de Agosto de 2024. 09h:00min (Nove horas).
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>	R\$ 512.793,20 (quinhentos e doze mil, setecentos e noventa e três reais e vinte centavos)
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="http://www.comprasnovacolinasma.com.br">www.comprasnovacolinasma.com.br</a> , <a href="https://www.novacolinas.ma.gov.br/">https://www.novacolinas.ma.gov.br/</a> , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Permanente de Licitação, <b>na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Colinas, com sede na Rua São Francisco, s/n, Centro, Nova Colinas - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
**Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA**  
**CNPJ: 01.608.768/0001-05**

O MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2023, E DECRETO MUNICIPAL 020/2023 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto Municipal nº 009/2024 mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.comprasnovacolinasma.com.br](http://www.comprasnovacolinasma.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>09H:00M DO DIA 01/08/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	<b>09H:00M DO DIA 14/08/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	<b>08H:59M DO DIA 19/08/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>09H:00M DO DIA 19/08/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.comprasnovacolinasma.com.br">www.comprasnovacolinasma.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>
<b>VALOR ESTIMADO</b>	R\$ 512.793,20 (quinhentos e doze mil, setecentos e noventa e três reais e vinte centavos)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
**Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA**  
**CNPJ: 01.608.768/0001-05**

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2024**

(Processo Administrativo nº 043/2024)

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a recuperação de estrada vicinal que liga a Sede do Município de Nova Colinas – MA ao Povoado São Joaquim, conforme especificações do Projeto Básico.

1.1. *A licitação será realizada em único item.*

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
26.782.0710.1-026 – CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUP. DE ESTRADAS  
VICINAIS E PONTES  
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras de Nova Colinas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
**Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA**  
**CNPJ: 01.608.768/0001-05**

- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
**Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA**  
**CNPJ: 01.608.768/0001-05**

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.1.2 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
**Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA**  
**CNPJ: 01.608.768/0001-05**

- 4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
**Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA**  
**CNPJ: 01.608.768/0001-05**

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor Unitário do item ou Valor Global, a depender do critério de julgamento;*

5.1.2. Marca (Quando Necessário)

5.1.3. *Fabricante (Quando Necessário)*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo superior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
**Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA**  
**CNPJ: 01.608.768/0001-05**

gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, ou valor global, a depender do objeto

6.6. **No presente processo, o lance acontecerá, do valor global da obra.**

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).**

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
**Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA**  
**CNPJ: 01.608.768/0001-05**

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
**Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA**  
**CNPJ: 01.608.768/0001-05**

- 6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
**Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA**  
**CNPJ: 01.608.768/0001-05**

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
**Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA**  
**CNPJ: 01.608.768/0001-05**

6.23.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6.1 deste edital.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
**Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA**  
**CNPJ: 01.608.768/0001-05**

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
**Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA**  
**CNPJ: 01.608.768/0001-05**

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, e qualificação técnica, **DEVERÁ SER ANEXADO em até 02 (Horas)** após o termo da fase lances do processo;

8.1.2. Os documentos devem está validos, na data da solicitação, e não na data de abertura das propostas;

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia;

8.3. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

8.3.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via e-mail, [prefeituranovacolinascpl@gmail.com](mailto:prefeituranovacolinascpl@gmail.com), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
**Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA**  
**CNPJ: 01.608.768/0001-05**

8.3.2. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.4. A habilitação será verificada por meio do Sistema do Portal de compras de Nova Colinas, nos documentos por ele abrangidos.

8.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.1.

8.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.9. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

9.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
**Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA**  
**CNPJ: 01.608.768/0001-05**

- 9.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 9.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 9.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
**Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA**  
**CNPJ: 01.608.768/0001-05**

9.16. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação

**Qualificação Econômico-Financeira**

9.17. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.18. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis na forma da lei, comprovando:

9.19. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.20. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.21. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.22. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

9.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.25. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil)

**Qualificação Técnica**

9.26. Registro ou inscrição da Empresa (pessoa jurídica) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da região da sede da Empresa

9.27. Comprovação de a empresa possuir como seu Responsável Técnico, 01 (um) Engenheiro Civil, no mínimo, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT, para execução de atividade do referido objeto da licitação, com apresentação de ART de execução, fornecido por pessoa jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
**Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA**  
**CNPJ: 01.608.768/0001-05**

de direito público ou privado devidamente identificada, em nome acompanhado da respectiva anotação de Responsabilidade Técnica do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objetos do presente Edital;

9.28. Certidão de Registro de Pessoa FÍSICA perante o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade, relativa ao profissional indicado como Responsável Técnico deste certame;

9.29. Comprovação de que o Responsável Técnico apresentado é parte integrante da empresa. A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico será feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS ou da Ficha de Registro de Empregados-FRE que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho-MT ou mediante Certidão do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado na Certidão do Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico;

9.30. Quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do Conselho Regional Engenharia e Agronomia devidamente atualizada

9.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

9.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.32.1. *(Sem índices de relevância para o presente processo)*

9.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.33.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.33.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
**Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA**  
**CNPJ: 01.608.768/0001-05**

- 9.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.34.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.34.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 9.34.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

## **10. DOS RECURSOS**

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
**Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA**  
**CNPJ: 01.608.768/0001-05**

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do município de Nova Colinas – MA.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
**Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA**  
**CNPJ: 01.608.768/0001-05**

- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
**Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA**  
**CNPJ: 01.608.768/0001-05**

à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **no portal de compras de Nova Colinas**.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
**Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA**  
**CNPJ: 01.608.768/0001-05**

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras de Nova Colinas e no endereço eletrônico

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Nova Colinas - MA, 29 de julho de 2024.

**JOSEÍ REGO RIBEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
**Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA**  
**CNPJ: 01.608.768/0001-05**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**



**NOVA COLINAS - MA**

*Cidade de todos*

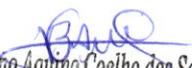
## **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

**TRECHO – SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS AO POVOADO SÃO JOAQUIM**

**EXTENSÃO: 12,3 KM**

**NOVA COLINAS – MA**

**JULHO 2024**

  
**Bruno Aquino Coelho dos Santos**  
Engenheiro Civil  
RN: CREA-MA 111925416-7

## SUMÁRIO

1. Introdução
2. Situação atual
3. Objetivos
  - Objetivos Geral
  - Objetivos Específicos
4. Localização
5. Justificativa
6. Implantação do projeto
7. Anexos
  - Orçamento Cronograma Físico-Financeiro e Memorial de Cálculo
  - Plantas
  - Especificações Técnicas
  - Relatório fotográfico

  
Bruno Aquino Coelho dos Santos  
Engenheiro Civil  
RN: CREA-MA 111925416-7

## 1 INTRODUÇÃO

O município de NOVA COLINAS–MA, está localizado na região Sul do Estado do Maranhão, na Microrregião da Chapada das Mangabeiras, tendo grande parte sua população habitando na zona rural, enfrentando as mais diversas dificuldades no dia a dia, em razão principalmente das péssimas condições das estradas vicinais, visto que as mesmas apresentam dificuldades para o escoamento da produção, da trafegabilidade do transporte de passageiros, bem como do transporte escolar.

A recuperação de estradas vicinais pela Prefeitura Municipal, tem se mostrado como uma alternativa para sanar esses problemas, e proporcionar a melhoria da qualidade de vida das populações rurais.

## 2 SITUAÇÃO ATUAL

A recuperação do trecho de estrada proposto é de fundamental importância para melhoria das condições de vida dos habitantes da região beneficiada e demais circunvizinhas, que usam a referida estrada como sua principal via de acesso. As mesmas se encontram totalmente danificada, em virtude da grande quantidade de chuva que caíram nesta região durante o período chuvoso.

## 3 OBJETIVOS

### 3.1 GERAL

Recuperar 12,3 km de Estrada Vicinal, no trecho entre a sede do município de Nova Colinas – MA, ao povoado são joaquim, na zona rural do município de NOVA COLINAS – MA.

### 3.2 ESPECÍFICOS

Melhorar as condições de trafegabilidade, objetivando o escoamento da produção, melhoria do transporte escolar e pontos a visita em potos turísticos.

## 4 LOCALIZAÇÃO

O Obra terá uma extensão total de 12,3 km entre a sede do município de Nova Colinas ao povoado são joaquim, na zona rural do município de Nova Colinas – MA.

  
Bruno Aquino Coelho dos Santos  
Engenheiro Civil  
RN: CREA-MA 111925416-7

## 5 JUSTIFICATIVA

Em consequência das intensas e contínuas chuvas da última estação chuvosa ocorrida na região Sul do Maranhão, as estradas vicinais do município de NOVA COLINAS-MA, degradaram-se, dificultando o tráfego de pessoas e o transporte escolar, tendo em vista o fato de que essa região é grande produtora agrícola, dificultando com isso o escoamento da produção e pontos turísticos que é a base da economia da local. É de fundamental importância a recuperação dessas estradas.

## 6 PRÉ-CONDIÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

- a) O melhoramento ocorrerá no trecho cuja extensão foi constatada sua viabilidade;
- b) As jazidas estão localizadas em distâncias próximas, de modo que o transporte do material não inviabilize a execução do projeto;
- c) Os desmatamentos laterais deverão ocorrer em vegetação rasteira, ou em uma abertura de faixa que não corresponda a uma derrubada de mata virgem.

  
Bruno Aquino Coelho dos Santos  
Engenheiro Civil  
RN: CREA-MA 111925416-7



**NOVA COLINAS - MA**

*Cidade de todos*

**ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DE  
CÁLCULO**

**RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

  
**Bruno Aquino Coelho dos Santos**  
Engenheiro Civil  
CRM - CREA-MA 111925416-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA  
CNPJ: 01.608.768/0001-05

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS - MA  
LOCAL: (TRECHO): SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS AO POVOADO SÃO JOAQUIM  
REFERÊNCIA: DNIT SICRO-MA (JANEIRO/2024) E SINAPI-MA (MAIO/2024) DESONERADO  
ENCARGOS SOCIAIS: HORISTA (84,61%) E MENSALISTAS ( 47,70%)  
BDI: 27,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	CÓDIGO SERVIÇO (SICRO DNIT)	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
1.0	SERVIÇOS INICIAIS					Subtotal	R\$ 2.380,74
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6,00	103689	R\$ 312,43	R\$ 396,79	R\$ 2.380,74
2.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO						R\$ 6.148,98
2.1	Mobilização de equipamento	und	1,00	CPU-02	R\$ 2.420,86	R\$ 3.074,49	R\$ 3.074,49
2.2	Desmobilização de equipamento	und	1,00	CPU-03	R\$ 2.420,86	R\$ 3.074,49	R\$ 3.074,49
3.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R\$ 22.045,41
3.1	Administração local	mês	3,00	CPU-01	R\$ 5.786,20	R\$ 7.348,47	R\$ 22.045,41
4.0	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM					Subtotal	R\$ 242.894,58
4.1	Escavação e carga de material de jazidas	m³	12300,00	SICRO (4016008)	R\$ 4,14	R\$ 5,26	R\$ 64.698,00
4.2	Transp. Local c/ basc. 10 m³ de material de jazida	tkm	72398,29	SICRO (5914374)	R\$ 0,93	R\$ 1,18	R\$ 85.429,98
4.3	Desm. Dest. Limpeza áreas c/arv. Diam. Até 0,15m	m²	14760,00	SICRO (5501700)	R\$ 0,52	R\$ 0,66	R\$ 9.741,60
4.4	Reconformação da Plataforma	m²	61500,00	SICRO (4915598)	R\$ 0,10	R\$ 0,13	R\$ 7.995,00
4.5	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m³	12300,00	SICRO (5502978)	R\$ 4,80	R\$ 6,10	R\$ 75.030,00
5.0	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					Subtotal	R\$ 239.323,49
5.1	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	10250,00	SICRO (5502985)	R\$ 0,51	R\$ 0,65	R\$ 6.662,50
5.2	Expurgo de jazida	m³	2050,00	SICRO (5502986)	R\$ 2,88	R\$ 3,66	R\$ 7.503,00
5.3	Escavação e carga de material de Jazida	m³	12300,00	SICRO (4016008)	R\$ 4,14	R\$ 5,26	R\$ 64.698,00
5.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia com revestimento primário	tkm	72398,29	SICRO (5914374)	R\$ 0,93	R\$ 1,18	R\$ 85.429,99
5.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	12300,00	SICRO (5502978)	R\$ 4,80	R\$ 6,10	R\$ 75.030,00
TOTAL							R\$ 512.793,20

  
Bruno Aquino Coelho dos Santos  
Engenheiro Civil  
RN: CREA-MA 111925416-7

BRUNO AQUINO COELHO DOS SANTOS  
ENGENHEIRO CIVIL CREA:1119254167

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS - MA  
LOCAL: (TRECHO): SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS AO POVOADO SÃO JOAQUIM  
REFERÊNCIA: DNIT SICRO-MA (JANEIRO/2024) E SINAPI-MA (MAIO/2024) DESONERADO  
ENCARGOS SOCIAIS: HORISTA (84,61%) E MENSALISTAS ( 47,70%)  
BDI: 27,00%

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

TRECHO:	SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS AO POVOADO SÃO JOAQUIM	EXTENSÃO	=	12300,00	METROS
---------	--	----------	---	----------	--------

DADOS		
Extensão Total (m)	=	12300,00
Largura Média (m)	=	5,00
Sub-base (m)	=	0,20
Base (m)	=	0,20
DMT mat. jazida - aterro (km)	=	3,27
DMT mat. jazida - cascalho (km)	=	3,27
Empolamento	=	1,20
Peso Específico Laterita (t/m³)	=	1,50

**META**

1.0	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>					
1.1	Placa indicativa da obra					
	2,00	x	3,00	=	6,00 m²	
2.0	<b>Mobilização e desmobilização de equipamento</b>					
2.2	Mobilização e desmobilização de equipamento			=	2,00 und	
3.0	<b>Administração local</b>					
3.1	Administração local			=	nº mês	
4.0	<b>SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM</b>					
4.1	Escavação e carga de material de jazida					
	Volume extraído do quadro de cubação			=	12300,00 m³	
4.2	Transp. Local c/ basec. 10m³ de material de jazida					
	Compra, Esc. e Carga (m³)		P.Esp. Laterit	=	Compra, Esc. e carga (t)	
	12300,00	x	1,50	=	18450,00 m³	
	Compra, Esc. E Carga (t)		DMT (Km)	=	60331,91 txkm	
	18450,00	x	3,27	=		
	Transporte		Empolamento	=	72398,29 txkm	
	60331,91	x	1,20	=		
4.3	Desm. Dest. Limpeza áreas c/ arv. diam. até 0,15m					
	Limpeza (m²)	Comprimento (m)	x	Largura (m)	=	
		12300,00	x	1,20	=	14760,00 m²
4.4	Reconformação da Plataforma					
		Comprimento (m)	x	Largura (m)	=	
		12300,00	x	5,00	=	61500,00 m²
4.5	Compactação de aterro a 100% do proctor normal					
		Volume extraído do quadro de cubação		=	12300,00 m³	
5.0	<b>SERVIÇOS DE REVSTIMENTO PRIMÁRIO</b>					
5.1	Limpeza superficial da área de jazida					
	Escavação					
	Área da Recuperação		Espessura da Base (m)	=	Volume (m³)	
	61500,00	x	0,20	=	12300 m³	
	Volume (m³)	/	Espessura (m)	=	10250 m³	
	12300	/	1,2	=		
5.2	Expurgo de material de jazida					
	Limpeza (m²)		Espessura (m)	=		
	10250,00	x	0,2	=	2050 m³	
5.3	Escavação e carga de material de jazida					
	Área da Recuperação		Espessura da base (m)			

  
Bruno Aquino Coelho dos Santos  
Engenheiro Civil  
RN: CREA-MA 111925416-7

$$61500,00 \times 0,20 = 12300 \text{ m}^3$$

5.4 Transporte com caminhão basculante de 10m<sup>3</sup> - rodovia com revestimento primário

Escavação e carga (m <sup>3</sup> )				DMT jazida -		
12300,00	x	Peso específico	1,50	Cascalho	x	Empolamento
				3,27		1,20
					=	72398,29 m <sup>3</sup>

5.5 Compactação de aterro a 100% do proctor normal

Área da Recuperação		Espessura da base		
61500,00	x	(m)	0,20	= 12300,00 m <sup>3</sup>

  
 Bruno Aquino Coelho dos Santos  
 Engenheiro Civil  
 RN - CREA-MA 111925416-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA  
CNPJ: 01.608.768/0001-05

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS - MA  
LOCAL: (TRECHO): SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS AO POVOADO SÃO JOAQUIM  
REFERÊNCIA: DNIT SICRO-MA (JANEIRO/2024) E SINAPI-MA (MAIO/2024) DESONERADO  
ENCARGOS SOCIAIS: HORISTA (84,61%) E MENSALISTAS ( 47,70%)  
BDI: 27,00%

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS (COM DESONERAÇÃO)							
MUNICÍPIO	NOVA COLINAS/MA			UF	MA	Data:	jul/24
REFERÊNCIA	SINAPI-MA (MAI/2024) E SICRO3-MA (JAN/2024) DESONERADO						

ADMINISTRAÇÃO LOCAL			RS	5.786,20			
CPU-01	CÓDIGO	FUNTE	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA	H	40,00	103,60	4.144,00
	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	60,00	27,37	1.642,20
CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO							RS 5.786,20

  
Bruno Aquino Coelho dos Santos  
Engenheiro Civil  
RN: CREA-MA 111925416-7

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS NO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS - MA

LOCAL (TRECHO): SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS AO POVOADO SÃO JOAQUIM

REFERÊNCIA: DNIT SICRO-MA (JAN/2023) E SINAPI-MA (MAI/2024) DESONERADO

ENCARGOS SOCIAIS: HORISTA (84,61%) E MENSALISTAS ( 47,70%)

BDI: 27,00%

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS (COM DESONERAÇÃO)				
MUNICÍPIO	NOVA COLINAS/MA	MA	Data:	jul/24
REFERÊNCIA	SINAPI-MA (MAI/2024) E SICRO3-MA (JAN/2024) DESONERADO			

CPU-02	MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
CÓDIGO	EQUIPAMENTOS	UND	COEFIC	CUST UNIT	CUST. TOTAL
91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	7,00	76,46	535,22
91395	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	2,00	60,76	121,52
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	2,00	75,93	151,86
5942	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	2,00	67,61	135,22
5845	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	2,00	49,29	98,58
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	2,00	93,71	187,42
93244	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	CHI	2,00	64,07	128,14
89883	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	3,00	354,30	1062,9
<b>CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO</b>					<b>2.420,86</b>

CPU-03	DEMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
CÓDIGO	EQUIPAMENTOS	UND	COEFIC	CUST UNIT	CUST. TOTAL
91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	7,00	76,46	535,22
91395	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	2,00	60,76	121,52
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	2,00	75,93	151,86
5942	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	2,00	67,61	135,22
5845	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	2,00	49,29	98,58
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	2,00	93,71	187,42
93244	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	CHI	2,00	64,07	128,14
89883	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	3,00	354,30	1062,9
<b>CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO</b>					<b>2.420,86</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA  
CNPJ: 01.608.768/0001-05

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS - MA  
LOCAL (TRECHO): SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS AO POVOADO SÃO JOAQUIM  
REFERÊNCIA: DNIT SICRO-MA (JAN/2024) E SINAPI-MA (MAI/2024) DESONERADO  
ENCARGOS SOCIAIS: HORISTA (84,61%) E MENSALISTAS ( 47,70%)  
BDI: 27,00%

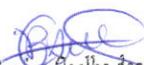
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA PARA REVESTIMENTO PRIMARIO E PARA ATERRO - DMT

JAZIDA UTILIZADA	LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA	SUB-TRECHO						TAMANHO DO SUB-TRECHO (m)	VOLUME EMPOLADO (m³)	PESO (TON)	DISTÂNCIA FIXA (km)	TAMANHO MÉDIO SUB-TRECHO (km)	MT SUB-TRECHO
J-1	357194.99;9214024.05	E	0		Até	E	250	5000,00	6000,00	9000,00	0,260	2,50	24840,00
J-2	348175.02;9213804.67	E	250		Até	E	615	7300,00	8760,00	1752,00	2,240	3,65	10319,28
SOMATÓRIO								12300,00	14760,00	10752,00			35159,28

DMT (km) 3,27

Empolamento	20%
Distância entre estacas (m)	20,00
Largura da Plataforma (m)	5,00
Peso específico (t/m³)	1,50
Espessura da camada	0,20

DMT = MT/PESO

  
Bruno Aquino Coelho dos Santos  
Engenheiro Civil  
RN: CREA-MA 111925416-7

**OBRA:** RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS  
**LOCAL (TRECHO):** SEDE DO MUNICÍPIO AO POVOADO SÃO JOAQUIM  
**REFERÊNCIA:** DNIT SICRO-MA (JAN/2024) E SINAPI-MA ( MAI/2024) DESONERADO  
**ENCARGOS SOCIAIS:** HORISTA (84,61%) E MENSALISTAS ( 47,70%)  
**BDI:** 27,00%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	TOTAL COM BDI
<b>META</b>					
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 2.380,74 100%			R\$ 2.380,74
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 6.148,98 100%			R\$ 6.148,98
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 7.347,74 33,33%	R\$ 7.347,74 33,33%	R\$ 7.349,94 33,34%	R\$ 22.045,41
4	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	R\$ 72.868,37 30%	R\$ 97.157,83 40%	R\$ 72.868,37 30%	R\$ 242.894,58
5	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 83.763,22 35%	R\$ 83.763,22 35%	R\$ 71.797,05 30%	R\$ 239.323,49
<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>		<b>PARCELA 01</b>	<b>PARCELA 02</b>	<b>PARCELA 03</b>	<b>TOTAL</b>
Prefeitura de Nova Colinas - MA		R\$ 172.509,05	R\$ 188.268,79	R\$ 152.015,36	R\$ 512.793,20
<b>TOTAL</b>		<b>33,64%</b>	<b>36,71%</b>	<b>29,64%</b>	<b>100%</b>

  
Bruno Aquino Coelho dos Santos  
Engenheiro Civil  
RN: CREA-MA 111925416-7

**OBRA:** RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS - MA  
**LOCAL (TRECHO):** SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS AO POVOADO SÃO JOAQUIM  
**REFERÊNCIA:** DNIT SICRO-MA (JAN/2024) E SINAPI-MA (MAI/2024) DESONERADO  
**ENCARGOS SOCIAIS:** HORISTA (84,61%) E MENSALISTAS ( 47,70%)  
**BDI:** 27,00%

**COMPOSIÇÃO DE BDI (%)**

		ADMISSÍVEL (%)			ADOTADO (%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80	A	4,67	4,01%
	SEGURO E GARANTIA	0,32	A	0,74	0,40%
S	SEGURO				0,20%
G	GARANTIA				0,20%
R	RISCO	0,50	A	0,97	0,90%
DF	DESPESAS FINANCEIRA	1,02	A	1,21	1,02%
L	LUCRO	6,64	A	8,69	7,26%
I	IMPOSTOS				10,15%
	PIS				0,65%
	CONFINS				3,00%
	ISS - Alíquota de ISS adotada é de 5,00%, no				2,00%
	CPRB				4,50%

**TAXA DE BDI ADOTADA (%)**

**27,00%**

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

- AC: taxa de administração central;  
S: taxa de seguros;  
R: taxa de risco;  
G: taxa de garantias;  
DF: taxa de despesas financeiras;  
L: taxa de lucro/remuneração;  
I: taxa de incidência de impostos (PIS, CONFINS, ISS)

  
Bruno Aquino Coelho dos Santos  
Engenheiro Civil  
RM: CREA/MA 111925416-7

**OBRA:** RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS - MA  
**LOCAL (TRECHO):** SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS AO POVOADO SÃO JOAQUIM  
**REFERÊNCIA:** DNIT SICRO-MA (JAN/2024) E SINAPI-MA (MAI/2024) DESONERADO  
**ENCARGOS SOCIAIS:** HORISTA (84,61%) E MENSALISTAS ( 47,70%)  
**BDI:** 27,00%

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO							
	N° DA ESTAÇÃO	DISTÂNCIA ENTRE ESTAÇÕES (m)	N° DA ESTAÇÃO	LARGURA (m)	ALTURA (m)	VOLUME (m³)	SITUAÇÃO
E	0	20,00	1	5,00	0,20	20	Aterro
E	1	20,00	2	5,00	0,20	20	Aterro
E	2	20,00	3	5,00	0,20	20	Aterro
E	3	20,00	4	5,00	0,20	20	Aterro
E	4	20,00	5	5,00	0,20	20	Aterro
E	5	20,00	6	5,00	0,20	20	Aterro
E	6	20,00	7	5,00	0,20	20	Aterro
E	7	20,00	8	5,00	0,20	20	Aterro
E	8	20,00	9	5,00	0,20	20	Aterro
E	9	20,00	10	5,00	0,20	20	Aterro
E	10	20,00	11	5,00	0,20	20	Aterro
E	11	20,00	12	5,00	0,20	20	Aterro
E	12	20,00	13	5,00	0,20	20	Aterro
E	13	20,00	14	5,00	0,20	20	Aterro
E	14	20,00	15	5,00	0,20	20	Aterro
E	15	20,00	16	5,00	0,20	20	Aterro
E	16	20,00	17	5,00	0,20	20	Aterro
E	17	20,00	18	5,00	0,20	20	Aterro
E	18	20,00	19	5,00	0,20	20	Aterro
E	19	20,00	20	5,00	0,20	20	Aterro
E	20	20,00	21	5,00	0,20	20	Aterro
E	21	20,00	22	5,00	0,20	20	Aterro
E	22	20,00	23	5,00	0,20	20	Aterro
E	23	20,00	24	5,00	0,20	20	Aterro
E	24	20,00	25	5,00	0,20	20	Aterro
E	25	20,00	26	5,00	0,20	20	Aterro
E	26	20,00	27	5,00	0,20	20	Aterro
E	27	20,00	28	5,00	0,20	20	Aterro
E	28	20,00	29	5,00	0,20	20	Aterro
E	29	20,00	30	5,00	0,20	20	Aterro
E	30	20,00	31	5,00	0,20	20	Aterro
E	31	20,00	32	5,00	0,20	20	Aterro
E	32	20,00	33	5,00	0,20	20	Aterro
E	33	20,00	34	5,00	0,20	20	Aterro
E	34	20,00	35	5,00	0,20	20	Aterro
E	35	20,00	36	5,00	0,20	20	Aterro
E	36	20,00	37	5,00	0,20	20	Aterro
E	37	20,00	38	5,00	0,20	20	Aterro
E	38	20,00	39	5,00	0,20	20	Aterro
E	39	20,00	40	5,00	0,20	20	Aterro
E	40	20,00	41	5,00	0,20	20	Aterro
E	41	20,00	42	5,00	0,20	20	Aterro
E	42	20,00	43	5,00	0,20	20	Aterro
E	43	20,00	44	5,00	0,20	20	Aterro
E	44	20,00	45	5,00	0,20	20	Aterro

E	45	20,00	46	5,00	0,20	20	Aterro
E	46	20,00	47	5,00	0,20	20	Aterro
E	47	20,00	48	5,00	0,20	20	Aterro
E	48	20,00	49	5,00	0,20	20	Aterro
E	49	20,00	50	5,00	0,20	20	Aterro
E	50	20,00	51	5,00	0,20	20	Aterro
E	51	20,00	52	5,00	0,20	20	Aterro
E	52	20,00	53	5,00	0,20	20	Aterro
E	53	20,00	54	5,00	0,20	20	Aterro
E	54	20,00	55	5,00	0,20	20	Aterro
E	55	20,00	56	5,00	0,20	20	Aterro
E	56	20,00	57	5,00	0,20	20	Aterro
E	57	20,00	58	5,00	0,20	20	Aterro
E	58	20,00	59	5,00	0,20	20	Aterro
E	59	20,00	60	5,00	0,20	20	Aterro
E	60	20,00	61	5,00	0,20	20	Aterro
E	61	20,00	62	5,00	0,20	20	Aterro
E	62	20,00	63	5,00	0,20	20	Aterro
E	63	20,00	64	5,00	0,20	20	Aterro
E	64	20,00	65	5,00	0,20	20	Aterro
E	65	20,00	66	5,00	0,20	20	Aterro
E	66	20,00	67	5,00	0,20	20	Aterro
E	67	20,00	68	5,00	0,20	20	Aterro
E	68	20,00	69	5,00	0,20	20	Aterro
E	69	20,00	70	5,00	0,20	20	Aterro
E	70	20,00	71	5,00	0,20	20	Aterro
E	71	20,00	72	5,00	0,20	20	Aterro
E	72	20,00	73	5,00	0,20	20	Aterro
E	73	20,00	74	5,00	0,20	20	Aterro
E	74	20,00	75	5,00	0,20	20	Aterro
E	75	20,00	76	5,00	0,20	20	Aterro
E	76	20,00	77	5,00	0,20	20	Aterro
E	77	20,00	78	5,00	0,20	20	Aterro
E	78	20,00	79	5,00	0,20	20	Aterro
E	79	20,00	80	5,00	0,20	20	Aterro
E	80	20,00	81	5,00	0,20	20	Aterro
E	81	20,00	82	5,00	0,20	20	Aterro
E	82	20,00	83	5,00	0,20	20	Aterro
E	83	20,00	84	5,00	0,20	20	Aterro
E	84	20,00	85	5,00	0,20	20	Aterro
E	85	20,00	86	5,00	0,20	20	Aterro
E	86	20,00	87	5,00	0,20	20	Aterro
E	87	20,00	88	5,00	0,20	20	Aterro
E	88	20,00	89	5,00	0,20	20	Aterro
E	89	20,00	90	5,00	0,20	20	Aterro
E	90	20,00	91	5,00	0,20	20	Aterro
E	91	20,00	92	5,00	0,20	20	Aterro
E	92	20,00	93	5,00	0,20	20	Aterro
E	93	20,00	94	5,00	0,20	20	Aterro
E	94	20,00	95	5,00	0,20	20	Aterro
E	95	20,00	96	5,00	0,20	20	Aterro
E	96	20,00	97	5,00	0,20	20	Aterro
E	97	20,00	98	5,00	0,20	20	Aterro
E	98	20,00	99	5,00	0,20	20	Aterro
E	99	20,00	100	5,00	0,20	20	Aterro
E	100	20,00	101	5,00	0,20	20	Aterro
E	101	20,00	102	5,00	0,20	20	Aterro
E	102	20,00	103	5,00	0,20	20	Aterro
E	103	20,00	104	5,00	0,20	20	Aterro
E	104	20,00	105	5,00	0,20	20	Aterro
E	105	20,00	106	5,00	0,20	20	Aterro
E	106	20,00	107	5,00	0,20	20	Aterro
E	107	20,00	108	5,00	0,20	20	Aterro
E	108	20,00	109	5,00	0,20	20	Aterro
E	109	20,00	110	5,00	0,20	20	Aterro
E	110	20,00	111	5,00	0,20	20	Aterro
E	111	20,00	112	5,00	0,20	20	Aterro
E	112	20,00	113	5,00	0,20	20	Aterro

E	113	20,00	114	5,00	0,20	20	Aterro
E	114	20,00	115	5,00	0,20	20	Aterro
E	115	20,00	116	5,00	0,20	20	Aterro
E	116	20,00	117	5,00	0,20	20	Aterro
E	117	20,00	118	5,00	0,20	20	Aterro
E	118	20,00	119	5,00	0,20	20	Aterro
E	119	20,00	120	5,00	0,20	20	Aterro
E	120	20,00	121	5,00	0,20	20	Aterro
E	121	20,00	122	5,00	0,20	20	Aterro
E	122	20,00	123	5,00	0,20	20	Aterro
E	123	20,00	124	5,00	0,20	20	Aterro
E	124	20,00	125	5,00	0,20	20	Aterro
E	125	20,00	126	5,00	0,20	20	Aterro
E	126	20,00	127	5,00	0,20	20	Aterro
E	127	20,00	128	5,00	0,20	20	Aterro
E	128	20,00	129	5,00	0,20	20	Aterro
E	129	20,00	130	5,00	0,20	20	Aterro
E	130	20,00	131	5,00	0,20	20	Aterro
E	131	20,00	132	5,00	0,20	20	Aterro
E	132	20,00	133	5,00	0,20	20	Aterro
E	133	20,00	134	5,00	0,20	20	Aterro
E	134	20,00	135	5,00	0,20	20	Aterro
E	135	20,00	136	5,00	0,20	20	Aterro
E	136	20,00	137	5,00	0,20	20	Aterro
E	137	20,00	138	5,00	0,20	20	Aterro
E	138	20,00	139	5,00	0,20	20	Aterro
E	139	20,00	140	5,00	0,20	20	Aterro
E	140	20,00	141	5,00	0,20	20	Aterro
E	141	20,00	142	5,00	0,20	20	Aterro
E	142	20,00	143	5,00	0,20	20	Aterro
E	143	20,00	144	5,00	0,20	20	Aterro
E	144	20,00	145	5,00	0,20	20	Aterro
E	145	20,00	146	5,00	0,20	20	Aterro
E	146	20,00	147	5,00	0,20	20	Aterro
E	147	20,00	148	5,00	0,20	20	Aterro
E	148	20,00	149	5,00	0,20	20	Aterro
E	149	20,00	150	5,00	0,20	20	Aterro
E	150	20,00	151	5,00	0,20	20	Aterro
E	151	20,00	152	5,00	0,20	20	Aterro
E	152	20,00	153	5,00	0,20	20	Aterro
E	153	20,00	154	5,00	0,20	20	Aterro
E	154	20,00	155	5,00	0,20	20	Aterro
E	155	20,00	156	5,00	0,20	20	Aterro
E	156	20,00	157	5,00	0,20	20	Aterro
E	157	20,00	158	5,00	0,20	20	Aterro
E	158	20,00	159	5,00	0,20	20	Aterro
E	159	20,00	160	5,00	0,20	20	Aterro
E	160	20,00	161	5,00	0,20	20	Aterro
E	161	20,00	162	5,00	0,20	20	Aterro
E	162	20,00	163	5,00	0,20	20	Aterro
E	163	20,00	164	5,00	0,20	20	Aterro
E	164	20,00	165	5,00	0,20	20	Aterro
E	165	20,00	166	5,00	0,20	20	Aterro
E	166	20,00	167	5,00	0,20	20	Aterro
E	167	20,00	168	5,00	0,20	20	Aterro
E	168	20,00	169	5,00	0,20	20	Aterro
E	169	20,00	170	5,00	0,20	20	Aterro
E	170	20,00	171	5,00	0,20	20	Aterro
E	171	20,00	172	5,00	0,20	20	Aterro
E	172	20,00	173	5,00	0,20	20	Aterro
E	173	20,00	174	5,00	0,20	20	Aterro
E	174	20,00	175	5,00	0,20	20	Aterro
E	175	20,00	176	5,00	0,20	20	Aterro
E	176	20,00	177	5,00	0,20	20	Aterro
E	177	20,00	178	5,00	0,20	20	Aterro
E	178	20,00	179	5,00	0,20	20	Aterro
E	179	20,00	180	5,00	0,20	20	Aterro
E	180	20,00	181	5,00	0,20	20	Aterro

E	181	20,00	182	5,00	0,20	20	Aterro
E	182	20,00	183	5,00	0,20	20	Aterro
E	183	20,00	184	5,00	0,20	20	Aterro
E	184	20,00	185	5,00	0,20	20	Aterro
E	185	20,00	186	5,00	0,20	20	Aterro
E	186	20,00	187	5,00	0,20	20	Aterro
E	187	20,00	188	5,00	0,20	20	Aterro
E	188	20,00	189	5,00	0,20	20	Aterro
E	189	20,00	190	5,00	0,20	20	Aterro
E	190	20,00	191	5,00	0,20	20	Aterro
E	191	20,00	192	5,00	0,20	20	Aterro
E	192	20,00	193	5,00	0,20	20	Aterro
E	193	20,00	194	5,00	0,20	20	Aterro
E	194	20,00	195	5,00	0,20	20	Aterro
E	195	20,00	196	5,00	0,20	20	Aterro
E	196	20,00	197	5,00	0,20	20	Aterro
E	197	20,00	198	5,00	0,20	20	Aterro
E	198	20,00	199	5,00	0,20	20	Aterro
E	199	20,00	200	5,00	0,20	20	Aterro
E	200	20,00	201	5,00	0,20	20	Aterro
E	201	20,00	202	5,00	0,20	20	Aterro
E	202	20,00	203	5,00	0,20	20	Aterro
E	203	20,00	204	5,00	0,20	20	Aterro
E	204	20,00	205	5,00	0,20	20	Aterro
E	205	20,00	206	5,00	0,20	20	Aterro
E	206	20,00	207	5,00	0,20	20	Aterro
E	207	20,00	208	5,00	0,20	20	Aterro
E	208	20,00	209	5,00	0,20	20	Aterro
E	209	20,00	210	5,00	0,20	20	Aterro
E	210	20,00	211	5,00	0,20	20	Aterro
E	211	20,00	212	5,00	0,20	20	Aterro
E	212	20,00	213	5,00	0,20	20	Aterro
E	213	20,00	214	5,00	0,20	20	Aterro
E	214	20,00	215	5,00	0,20	20	Aterro
E	215	20,00	216	5,00	0,20	20	Aterro
E	216	20,00	217	5,00	0,20	20	Aterro
E	217	20,00	218	5,00	0,20	20	Aterro
E	218	20,00	219	5,00	0,20	20	Aterro
E	219	20,00	220	5,00	0,20	20	Aterro
E	220	20,00	221	5,00	0,20	20	Aterro
E	221	20,00	222	5,00	0,20	20	Aterro
E	222	20,00	223	5,00	0,20	20	Aterro
E	223	20,00	224	5,00	0,20	20	Aterro
E	224	20,00	225	5,00	0,20	20	Aterro
E	225	20,00	226	5,00	0,20	20	Aterro
E	226	20,00	227	5,00	0,20	20	Aterro
E	227	20,00	228	5,00	0,20	20	Aterro
E	228	20,00	229	5,00	0,20	20	Aterro
E	229	20,00	230	5,00	0,20	20	Aterro
E	230	20,00	231	5,00	0,20	20	Aterro
E	231	20,00	232	5,00	0,20	20	Aterro
E	232	20,00	233	5,00	0,20	20	Aterro
E	233	20,00	234	5,00	0,20	20	Aterro
E	234	20,00	235	5,00	0,20	20	Aterro
E	235	20,00	236	5,00	0,20	20	Aterro
E	236	20,00	237	5,00	0,20	20	Aterro
E	237	20,00	238	5,00	0,20	20	Aterro
E	238	20,00	239	5,00	0,20	20	Aterro
E	239	20,00	240	5,00	0,20	20	Aterro
E	240	20,00	241	5,00	0,20	20	Aterro
E	241	20,00	242	5,00	0,20	20	Aterro
E	242	20,00	243	5,00	0,20	20	Aterro
E	243	20,00	244	5,00	0,20	20	Aterro
E	244	20,00	245	5,00	0,20	20	Aterro
E	245	20,00	246	5,00	0,20	20	Aterro
E	246	20,00	247	5,00	0,20	20	Aterro
E	247	20,00	248	5,00	0,20	20	Aterro
E	248	20,00	249	5,00	0,20	20	Aterro

E	249	20,00	250	5,00	0,20	20	Aterro
E	250	20,00	251	5,00	0,20	20	Aterro
E	251	20,00	252	5,00	0,20	20	Aterro
E	252	20,00	253	5,00	0,20	20	Aterro
E	253	20,00	254	5,00	0,20	20	Aterro
E	254	20,00	255	5,00	0,20	20	Aterro
E	255	20,00	256	5,00	0,20	20	Aterro
E	256	20,00	257	5,00	0,20	20	Aterro
E	257	20,00	258	5,00	0,20	20	Aterro
E	258	20,00	259	5,00	0,20	20	Aterro
E	259	20,00	260	5,00	0,20	20	Aterro
E	260	20,00	261	5,00	0,20	20	Aterro
E	261	20,00	262	5,00	0,20	20	Aterro
E	262	20,00	263	5,00	0,20	20	Aterro
E	263	20,00	264	5,00	0,20	20	Aterro
E	264	20,00	265	5,00	0,20	20	Aterro
E	265	20,00	266	5,00	0,20	20	Aterro
E	266	20,00	267	5,00	0,20	20	Aterro
E	267	20,00	268	5,00	0,20	20	Aterro
E	268	20,00	269	5,00	0,20	20	Aterro
E	269	20,00	270	5,00	0,20	20	Aterro
E	270	20,00	271	5,00	0,20	20	Aterro
E	271	20,00	272	5,00	0,20	20	Aterro
E	272	20,00	273	5,00	0,20	20	Aterro
E	273	20,00	274	5,00	0,20	20	Aterro
E	274	20,00	275	5,00	0,20	20	Aterro
E	275	20,00	276	5,00	0,20	20	Aterro
E	276	20,00	277	5,00	0,20	20	Aterro
E	277	20,00	278	5,00	0,20	20	Aterro
E	278	20,00	279	5,00	0,20	20	Aterro
E	279	20,00	280	5,00	0,20	20	Aterro
E	280	20,00	281	5,00	0,20	20	Aterro
E	281	20,00	282	5,00	0,20	20	Aterro
E	282	20,00	283	5,00	0,20	20	Aterro
E	283	20,00	284	5,00	0,20	20	Aterro
E	284	20,00	285	5,00	0,20	20	Aterro
E	285	20,00	286	5,00	0,20	20	Aterro
E	286	20,00	287	5,00	0,20	20	Aterro
E	287	20,00	288	5,00	0,20	20	Aterro
E	288	20,00	289	5,00	0,20	20	Aterro
E	289	20,00	290	5,00	0,20	20	Aterro
E	290	20,00	291	5,00	0,20	20	Aterro
E	291	20,00	292	5,00	0,20	20	Aterro
E	292	20,00	293	5,00	0,20	20	Aterro
E	293	20,00	294	5,00	0,20	20	Aterro
E	294	20,00	295	5,00	0,20	20	Aterro
E	295	20,00	296	5,00	0,20	20	Aterro
E	296	20,00	297	5,00	0,20	20	Aterro
E	297	20,00	298	5,00	0,20	20	Aterro
E	298	20,00	299	5,00	0,20	20	Aterro
E	299	20,00	300	5,00	0,20	20	Aterro
E	300	20,00	301	5,00	0,20	20	Aterro
E	301	20,00	302	5,00	0,20	20	Aterro
E	302	20,00	303	5,00	0,20	20	Aterro
E	303	20,00	304	5,00	0,20	20	Aterro
E	304	20,00	305	5,00	0,20	20	Aterro
E	305	20,00	306	5,00	0,20	20	Aterro
E	306	20,00	307	5,00	0,20	20	Aterro
E	307	20,00	308	5,00	0,20	20	Aterro
E	308	20,00	309	5,00	0,20	20	Aterro
E	309	20,00	310	5,00	0,20	20	Aterro
E	310	20,00	311	5,00	0,20	20	Aterro
E	311	20,00	312	5,00	0,20	20	Aterro
E	312	20,00	313	5,00	0,20	20	Aterro
E	313	20,00	314	5,00	0,20	20	Aterro
E	314	20,00	315	5,00	0,20	20	Aterro
E	315	20,00	316	5,00	0,20	20	Aterro
E	316	20,00	317	5,00	0,20	20	Aterro

  
 Bruno Aquino Coelho dos Santos  
 Engenheiro Civil  
 RN: CREA-MA 111925416-7

E	317	20,00	318	5,00	0,20	20	Aterro
E	318	20,00	319	5,00	0,20	20	Aterro
E	319	20,00	320	5,00	0,20	20	Aterro
E	320	20,00	321	5,00	0,20	20	Aterro
E	321	20,00	322	5,00	0,20	20	Aterro
E	322	20,00	323	5,00	0,20	20	Aterro
E	323	20,00	324	5,00	0,20	20	Aterro
E	324	20,00	325	5,00	0,20	20	Aterro
E	325	20,00	326	5,00	0,20	20	Aterro
E	326	20,00	327	5,00	0,20	20	Aterro
E	327	20,00	328	5,00	0,20	20	Aterro
E	328	20,00	329	5,00	0,20	20	Aterro
E	329	20,00	330	5,00	0,20	20	Aterro
E	330	20,00	331	5,00	0,20	20	Aterro
E	331	20,00	332	5,00	0,20	20	Aterro
E	332	20,00	333	5,00	0,20	20	Aterro
E	333	20,00	334	5,00	0,20	20	Aterro
E	334	20,00	335	5,00	0,20	20	Aterro
E	335	20,00	336	5,00	0,20	20	Aterro
E	336	20,00	337	5,00	0,20	20	Aterro
E	337	20,00	338	5,00	0,20	20	Aterro
E	338	20,00	339	5,00	0,20	20	Aterro
E	339	20,00	340	5,00	0,20	20	Aterro
E	340	20,00	341	5,00	0,20	20	Aterro
E	341	20,00	342	5,00	0,20	20	Aterro
E	342	20,00	343	5,00	0,20	20	Aterro
E	343	20,00	344	5,00	0,20	20	Aterro
E	344	20,00	345	5,00	0,20	20	Aterro
E	345	20,00	346	5,00	0,20	20	Aterro
E	346	20,00	347	5,00	0,20	20	Aterro
E	347	20,00	348	5,00	0,20	20	Aterro
E	348	20,00	349	5,00	0,20	20	Aterro
E	349	20,00	350	5,00	0,20	20	Aterro
E	350	20,00	351	5,00	0,20	20	Aterro
E	351	20,00	352	5,00	0,20	20	Aterro
E	352	20,00	353	5,00	0,20	20	Aterro
E	353	20,00	354	5,00	0,20	20	Aterro
E	354	20,00	355	5,00	0,20	20	Aterro
E	355	20,00	356	5,00	0,20	20	Aterro
E	356	20,00	357	5,00	0,20	20	Aterro
E	357	20,00	358	5,00	0,20	20	Aterro
E	358	20,00	359	5,00	0,20	20	Aterro
E	359	20,00	360	5,00	0,20	20	Aterro
E	360	20,00	361	5,00	0,20	20	Aterro
E	361	20,00	362	5,00	0,20	20	Aterro
E	362	20,00	363	5,00	0,20	20	Aterro
E	363	20,00	364	5,00	0,20	20	Aterro
E	364	20,00	365	5,00	0,20	20	Aterro
E	365	20,00	366	5,00	0,20	20	Aterro
E	366	20,00	367	5,00	0,20	20	Aterro
E	367	20,00	368	5,00	0,20	20	Aterro
E	368	20,00	369	5,00	0,20	20	Aterro
E	369	20,00	370	5,00	0,20	20	Aterro
E	370	20,00	371	5,00	0,20	20	Aterro
E	371	20,00	372	5,00	0,20	20	Aterro
E	372	20,00	373	5,00	0,20	20	Aterro
E	373	20,00	374	5,00	0,20	20	Aterro
E	374	20,00	375	5,00	0,20	20	Aterro
E	375	20,00	376	5,00	0,20	20	Aterro
E	376	20,00	377	5,00	0,20	20	Aterro
E	377	20,00	378	5,00	0,20	20	Aterro
E	378	20,00	379	5,00	0,20	20	Aterro
E	379	20,00	380	5,00	0,20	20	Aterro
E	380	20,00	381	5,00	0,20	20	Aterro
E	381	20,00	382	5,00	0,20	20	Aterro
E	382	20,00	383	5,00	0,20	20	Aterro
E	383	20,00	384	5,00	0,20	20	Aterro
E	384	20,00	385	5,00	0,20	20	Aterro

E	385	20,00	386	5,00	0,20	20	Aterro
E	386	20,00	387	5,00	0,20	20	Aterro
E	387	20,00	388	5,00	0,20	20	Aterro
E	388	20,00	389	5,00	0,20	20	Aterro
E	389	20,00	390	5,00	0,20	20	Aterro
E	390	20,00	391	5,00	0,20	20	Aterro
E	391	20,00	392	5,00	0,20	20	Aterro
E	392	20,00	393	5,00	0,20	20	Aterro
E	393	20,00	394	5,00	0,20	20	Aterro
E	394	20,00	395	5,00	0,20	20	Aterro
E	395	20,00	396	5,00	0,20	20	Aterro
E	396	20,00	397	5,00	0,20	20	Aterro
E	397	20,00	398	5,00	0,20	20	Aterro
E	398	20,00	399	5,00	0,20	20	Aterro
E	399	20,00	400	5,00	0,20	20	Aterro
E	400	20,00	401	5,00	0,20	20	Aterro
E	401	20,00	402	5,00	0,20	20	Aterro
E	402	20,00	403	5,00	0,20	20	Aterro
E	403	20,00	404	5,00	0,20	20	Aterro
E	404	20,00	405	5,00	0,20	20	Aterro
E	405	20,00	406	5,00	0,20	20	Aterro
E	406	20,00	407	5,00	0,20	20	Aterro
E	407	20,00	408	5,00	0,20	20	Aterro
E	408	20,00	409	5,00	0,20	20	Aterro
E	409	20,00	410	5,00	0,20	20	Aterro
E	410	20,00	411	5,00	0,20	20	Aterro
E	411	20,00	412	5,00	0,20	20	Aterro
E	412	20,00	413	5,00	0,20	20	Aterro
E	413	20,00	414	5,00	0,20	20	Aterro
E	414	20,00	415	5,00	0,20	20	Aterro
E	415	20,00	416	5,00	0,20	20	Aterro
E	416	20,00	417	5,00	0,20	20	Aterro
E	417	20,00	418	5,00	0,20	20	Aterro
E	418	20,00	419	5,00	0,20	20	Aterro
E	419	20,00	420	5,00	0,20	20	Aterro
E	420	20,00	421	5,00	0,20	20	Aterro
E	421	20,00	422	5,00	0,20	20	Aterro
E	422	20,00	423	5,00	0,20	20	Aterro
E	423	20,00	424	5,00	0,20	20	Aterro
E	424	20,00	425	5,00	0,20	20	Aterro
E	425	20,00	426	5,00	0,20	20	Aterro
E	426	20,00	427	5,00	0,20	20	Aterro
E	427	20,00	428	5,00	0,20	20	Aterro
E	428	20,00	429	5,00	0,20	20	Aterro
E	429	20,00	430	5,00	0,20	20	Aterro
E	430	20,00	431	5,00	0,20	20	Aterro
E	431	20,00	432	5,00	0,20	20	Aterro
E	432	20,00	433	5,00	0,20	20	Aterro
E	433	20,00	434	5,00	0,20	20	Aterro
E	434	20,00	435	5,00	0,20	20	Aterro
E	435	20,00	436	5,00	0,20	20	Aterro
E	436	20,00	437	5,00	0,20	20	Aterro
E	437	20,00	438	5,00	0,20	20	Aterro
E	438	20,00	439	5,00	0,20	20	Aterro
E	439	20,00	440	5,00	0,20	20	Aterro
E	440	20,00	441	5,00	0,20	20	Aterro
E	441	20,00	442	5,00	0,20	20	Aterro
E	442	20,00	443	5,00	0,20	20	Aterro
E	443	20,00	444	5,00	0,20	20	Aterro
E	444	20,00	445	5,00	0,20	20	Aterro
E	445	20,00	446	5,00	0,20	20	Aterro
E	446	20,00	447	5,00	0,20	20	Aterro
E	447	20,00	448	5,00	0,20	20	Aterro
E	448	20,00	449	5,00	0,20	20	Aterro
E	449	20,00	450	5,00	0,20	20	Aterro
E	450	20,00	451	5,00	0,20	20	Aterro
E	451	20,00	452	5,00	0,20	20	Aterro
E	452	20,00	453	5,00	0,20	20	Aterro

E	453	20,00	454	5,00	0,20	20	Aterro
E	454	20,00	455	5,00	0,20	20	Aterro
E	455	20,00	456	5,00	0,20	20	Aterro
E	456	20,00	457	5,00	0,20	20	Aterro
E	457	20,00	458	5,00	0,20	20	Aterro
E	458	20,00	459	5,00	0,20	20	Aterro
E	459	20,00	460	5,00	0,20	20	Aterro
E	460	20,00	461	5,00	0,20	20	Aterro
E	461	20,00	462	5,00	0,20	20	Aterro
E	462	20,00	463	5,00	0,20	20	Aterro
E	463	20,00	464	5,00	0,20	20	Aterro
E	464	20,00	465	5,00	0,20	20	Aterro
E	465	20,00	466	5,00	0,20	20	Aterro
E	466	20,00	467	5,00	0,20	20	Aterro
E	467	20,00	468	5,00	0,20	20	Aterro
E	468	20,00	469	5,00	0,20	20	Aterro
E	469	20,00	470	5,00	0,20	20	Aterro
E	470	20,00	471	5,00	0,20	20	Aterro
E	471	20,00	472	5,00	0,20	20	Aterro
E	472	20,00	473	5,00	0,20	20	Aterro
E	473	20,00	474	5,00	0,20	20	Aterro
E	474	20,00	475	5,00	0,20	20	Aterro
E	475	20,00	476	5,00	0,20	20	Aterro
E	476	20,00	477	5,00	0,20	20	Aterro
E	477	20,00	478	5,00	0,20	20	Aterro
E	478	20,00	479	5,00	0,20	20	Aterro
E	479	20,00	480	5,00	0,20	20	Aterro
E	480	20,00	481	5,00	0,20	20	Aterro
E	481	20,00	482	5,00	0,20	20	Aterro
E	482	20,00	483	5,00	0,20	20	Aterro
E	483	20,00	484	5,00	0,20	20	Aterro
E	484	20,00	485	5,00	0,20	20	Aterro
E	485	20,00	486	5,00	0,20	20	Aterro
E	486	20,00	487	5,00	0,20	20	Aterro
E	487	20,00	488	5,00	0,20	20	Aterro
E	488	20,00	489	5,00	0,20	20	Aterro
E	489	20,00	490	5,00	0,20	20	Aterro
E	490	20,00	491	5,00	0,20	20	Aterro
E	491	20,00	492	5,00	0,20	20	Aterro
E	492	20,00	493	5,00	0,20	20	Aterro
E	493	20,00	494	5,00	0,20	20	Aterro
E	494	20,00	495	5,00	0,20	20	Aterro
E	495	20,00	496	5,00	0,20	20	Aterro
E	496	20,00	497	5,00	0,20	20	Aterro
E	497	20,00	498	5,00	0,20	20	Aterro
E	498	20,00	499	5,00	0,20	20	Aterro
E	499	20,00	500	5,00	0,20	20	Aterro
E	500	20,00	501	5,00	0,20	20	Aterro
E	501	20,00	502	5,00	0,20	20	Aterro
E	502	20,00	503	5,00	0,20	20	Aterro
E	503	20,00	504	5,00	0,20	20	Aterro
E	504	20,00	505	5,00	0,20	20	Aterro
E	505	20,00	506	5,00	0,20	20	Aterro
E	506	20,00	507	5,00	0,20	20	Aterro
E	507	20,00	508	5,00	0,20	20	Aterro
E	508	20,00	509	5,00	0,20	20	Aterro
E	509	20,00	510	5,00	0,20	20	Aterro
E	510	20,00	511	5,00	0,20	20	Aterro
E	511	20,00	512	5,00	0,20	20	Aterro
E	512	20,00	513	5,00	0,20	20	Aterro
E	513	20,00	514	5,00	0,20	20	Aterro
E	514	20,00	515	5,00	0,20	20	Aterro
E	515	20,00	516	5,00	0,20	20	Aterro
E	516	20,00	517	5,00	0,20	20	Aterro
E	517	20,00	518	5,00	0,20	20	Aterro
E	518	20,00	519	5,00	0,20	20	Aterro
E	519	20,00	520	5,00	0,20	20	Aterro
E	520	20,00	521	5,00	0,20	20	Aterro

E	521	20,00	522	5,00	0,20	20	Aterro
E	522	20,00	523	5,00	0,20	20	Aterro
E	523	20,00	524	5,00	0,20	20	Aterro
E	524	20,00	525	5,00	0,20	20	Aterro
E	525	20,00	526	5,00	0,20	20	Aterro
E	526	20,00	527	5,00	0,20	20	Aterro
E	527	20,00	528	5,00	0,20	20	Aterro
E	528	20,00	529	5,00	0,20	20	Aterro
E	529	20,00	530	5,00	0,20	20	Aterro
E	530	20,00	531	5,00	0,20	20	Aterro
E	531	20,00	532	5,00	0,20	20	Aterro
E	532	20,00	533	5,00	0,20	20	Aterro
E	533	20,00	534	5,00	0,20	20	Aterro
E	534	20,00	535	5,00	0,20	20	Aterro
E	535	20,00	536	5,00	0,20	20	Aterro
E	536	20,00	537	5,00	0,20	20	Aterro
E	537	20,00	538	5,00	0,20	20	Aterro
E	538	20,00	539	5,00	0,20	20	Aterro
E	539	20,00	540	5,00	0,20	20	Aterro
E	540	20,00	541	5,00	0,20	20	Aterro
E	541	20,00	542	5,00	0,20	20	Aterro
E	542	20,00	543	5,00	0,20	20	Aterro
E	543	20,00	544	5,00	0,20	20	Aterro
E	544	20,00	545	5,00	0,20	20	Aterro
E	545	20,00	546	5,00	0,20	20	Aterro
E	546	20,00	547	5,00	0,20	20	Aterro
E	547	20,00	548	5,00	0,20	20	Aterro
E	548	20,00	549	5,00	0,20	20	Aterro
E	549	20,00	550	5,00	0,20	20	Aterro
E	550	20,00	551	5,00	0,20	20	Aterro
E	551	20,00	552	5,00	0,20	20	Aterro
E	552	20,00	553	5,00	0,20	20	Aterro
E	553	20,00	554	5,00	0,20	20	Aterro
E	554	20,00	555	5,00	0,20	20	Aterro
E	555	20,00	556	5,00	0,20	20	Aterro
E	556	20,00	557	5,00	0,20	20	Aterro
E	557	20,00	558	5,00	0,20	20	Aterro
E	558	20,00	559	5,00	0,20	20	Aterro
E	559	20,00	560	5,00	0,20	20	Aterro
E	560	20,00	561	5,00	0,20	20	Aterro
E	561	20,00	562	5,00	0,20	20	Aterro
E	562	20,00	563	5,00	0,20	20	Aterro
E	563	20,00	564	5,00	0,20	20	Aterro
E	564	20,00	565	5,00	0,20	20	Aterro
E	565	20,00	566	5,00	0,20	20	Aterro
E	566	20,00	567	5,00	0,20	20	Aterro
E	567	20,00	568	5,00	0,20	20	Aterro
E	568	20,00	569	5,00	0,20	20	Aterro
E	569	20,00	570	5,00	0,20	20	Aterro
E	570	20,00	571	5,00	0,20	20	Aterro
E	571	20,00	572	5,00	0,20	20	Aterro
E	572	20,00	573	5,00	0,20	20	Aterro
E	573	20,00	574	5,00	0,20	20	Aterro
E	574	20,00	575	5,00	0,20	20	Aterro
E	575	20,00	576	5,00	0,20	20	Aterro
E	576	20,00	577	5,00	0,20	20	Aterro
E	577	20,00	578	5,00	0,20	20	Aterro
E	578	20,00	579	5,00	0,20	20	Aterro
E	579	20,00	580	5,00	0,20	20	Aterro
E	580	20,00	581	5,00	0,20	20	Aterro
E	581	20,00	582	5,00	0,20	20	Aterro
E	582	20,00	583	5,00	0,20	20	Aterro
E	583	20,00	584	5,00	0,20	20	Aterro
E	584	20,00	585	5,00	0,20	20	Aterro
E	585	20,00	586	5,00	0,20	20	Aterro
E	586	20,00	587	5,00	0,20	20	Aterro
E	587	20,00	588	5,00	0,20	20	Aterro
E	588	20,00	589	5,00	0,20	20	Aterro

E	589	20,00	590	5,00	0,20	20	Aterro
E	590	20,00	591	5,00	0,20	20	Aterro
E	591	20,00	592	5,00	0,20	20	Aterro
E	592	20,00	593	5,00	0,20	20	Aterro
E	593	20,00	594	5,00	0,20	20	Aterro
E	594	20,00	595	5,00	0,20	20	Aterro
E	595	20,00	596	5,00	0,20	20	Aterro
E	596	20,00	597	5,00	0,20	20	Aterro
E	597	20,00	598	5,00	0,20	20	Aterro
E	598	20,00	599	5,00	0,20	20	Aterro
E	599	20,00	600	5,00	0,20	20	Aterro
E	600	20,00	601	5,00	0,20	20	Aterro
E	601	20,00	602	5,00	0,20	20	Aterro
E	602	20,00	603	5,00	0,20	20	Aterro
E	603	20,00	604	5,00	0,20	20	Aterro
E	604	20,00	605	5,00	0,20	20	Aterro
E	605	20,00	606	5,00	0,20	20	Aterro
E	606	20,00	607	5,00	0,20	20	Aterro
E	607	20,00	608	5,00	0,20	20	Aterro
E	608	20,00	609	5,00	0,20	20	Aterro
E	609	20,00	610	5,00	0,20	20	Aterro
E	610	20,00	611	5,00	0,20	20	Aterro
E	611	20,00	612	5,00	0,20	20	Aterro
E	612	20,00	613	5,00	0,20	20	Aterro
E	613	20,00	614	5,00	0,20	20	Aterro
E	614	20,00	615	5,00	0,20	20	Aterro
EXTENSÃO TOTAL (M) =		12.300,00	VOLUME DE ATERRO (M³) =		12300		

  
 Bruno Aquino Coelho dos Santos  
 Engenheiro Civil  
 RN: CREA-MA 111925416-7

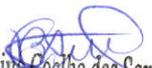


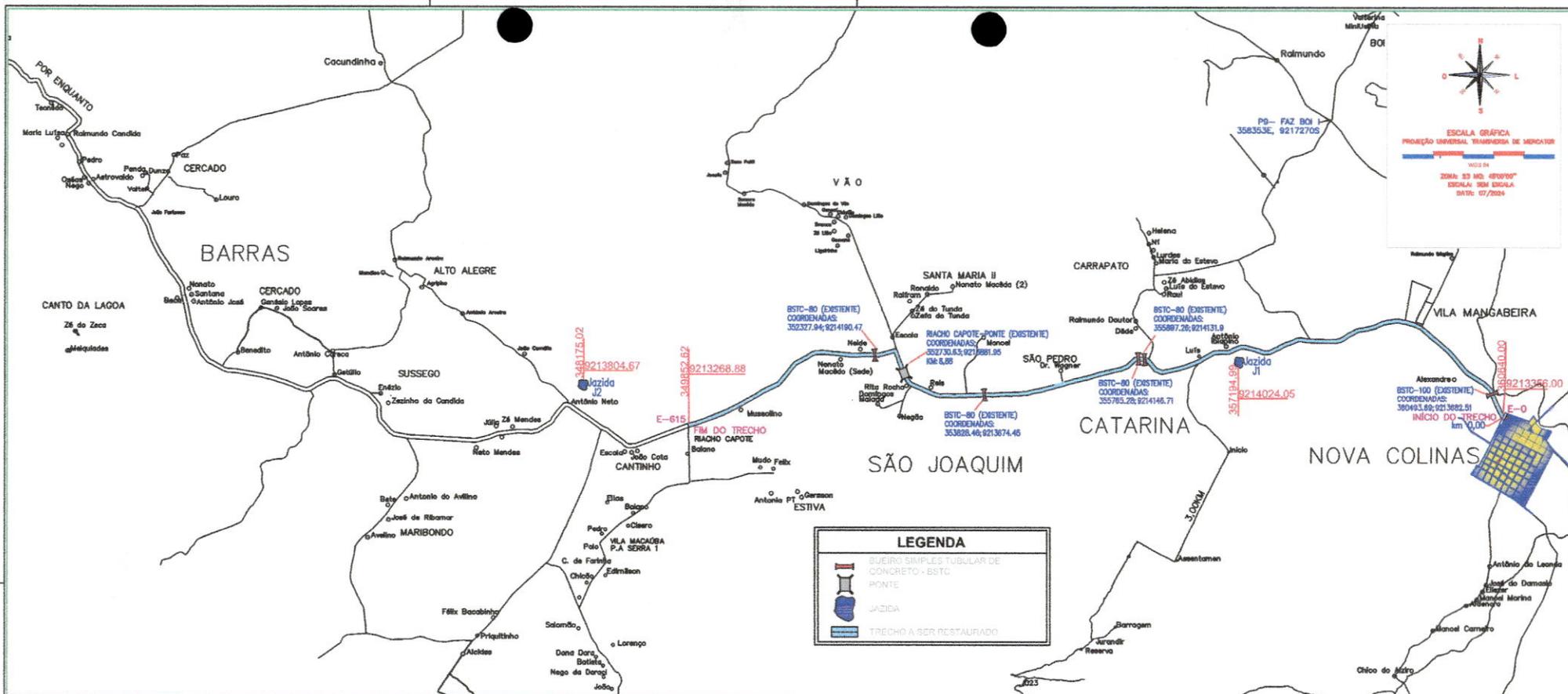
**NOVA COLINAS - MA**

*Cidade de todos*

## **PLANTAS**

### **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

  
Bruno Aquino Coelho dos Santos  
Engenheiro Civil  
CREA/CEMA 111025416-7



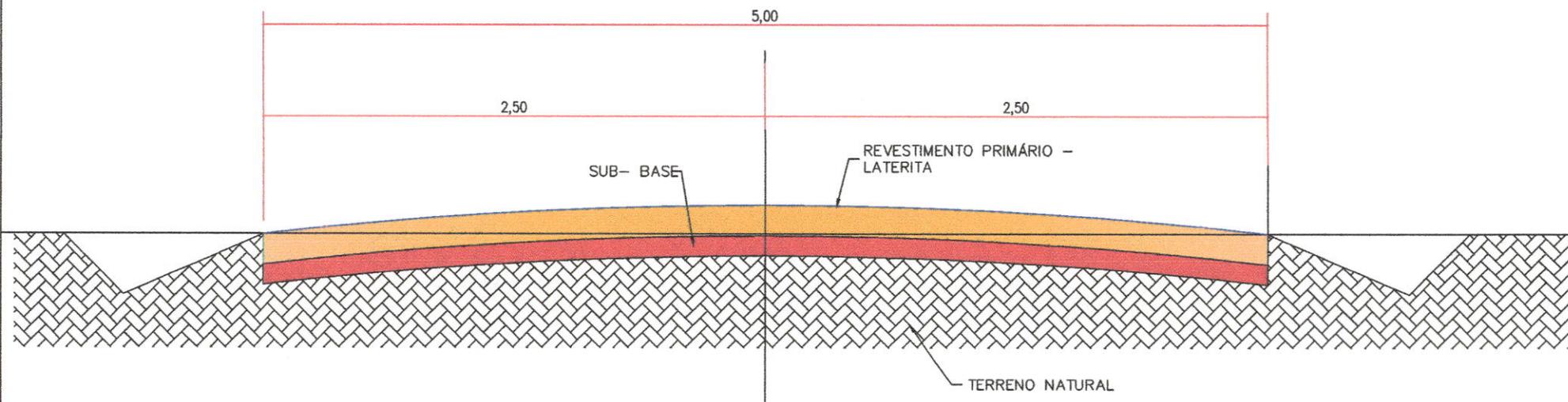
1 **PLANTA DE SITUAÇÃO**  
SEM ESCALA



2 **PLANTA DE LOCALIZAÇÃO**  
SEM ESCALA

*Bruno Aquino Coelho dos Santos*  
Engenheiro Civil  
RN CREA-MA 111925416-7

<p>PROJETO: <b>PLANTA DE SITUAÇÃO/LOCALIZAÇÃO</b></p>				
<p>PROJETO: <b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE NOVA COLINAS - MA</b></p>				
		<p>PROPRIETÁRIO:</p> <p>_____ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA CNPJ : 01.608.788/0001-05</p>		
<p>NOVA COLINAS - MA <i>Cidade de todos</i></p>		<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</p> <p>_____ BRUNO AQUINO COELHO DOS SANTOS ENGENHEIRO CIVIL CREA-MA 111925416-7</p>		
<p>ESCALA: SEM ESCALA</p>	<p>DATA: JULHO /2024</p>	<p>ARQUIVO: NOME DO ARQUIVO</p>	<p>DESENHO: _____</p>	<p>REVISÃO: NÚMERO DE REVISÃO</p>
<p>COORDENADA INICIAL: INDICADA</p> <p>COORDENADA FINAL: INDICADA</p> <p>EXTENSÃO: 12.300,00 M</p> <p>TRECHO: SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS/MA AO POVOADO SÃO JOAQUIM</p>			<p>FOLHA Nº</p> <p><b>01/02</b></p>	



PROJETO		<b>SEÇÃO TIPO - I</b>	
PROJETO: <b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE NOVA COLINAS - MA</b>			
		PROPRIETÁRIO:	_____
		PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA CNPJ : 01.608.768/0001-05	
		RESPONSÁVEL TÉCNICO:	_____
		BRUNO AQUINO COELHO DOS SANTOS ENGENHEIRO CIVIL CREA-MA 111925416-7	
ESCALA:	DATA:	ARQUIVO:	DESENHO:
SEM ESCALA	JULHO /2024	NOME DO ARQUIVO	_____
COORDENADA INICIAL:			REVISÃO:
COORDENADA FINAL:			NÚMERO DE REVISÃO
EXTENSÃO: 12.300,00 M			FOLHA Nº
TRECHO: SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS AO POVOADO SÃO JOAQUIM			<b>02/02</b>

  
**Bruno Aquino Coelho dos Santos**  
 Engenheiro Civil  
 RM: CREA-MA 111925416-7



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

  
Bruno Aquino Coelho dos Santos  
Engenheiro Civil  
RM: CREA/MA 111025816-7

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1 OBJETIVO

A presente especificação técnica tem por objetivo definir métodos e técnicas para execução dos serviços de **RECUPERAÇÃO DE 12,3 km de Estrada Vicinal entre a sede do município ao povoado são joaquim, na zona rural do município de NOVA COLINAS – MA.** conforme croqui.

### 2 GENERALIDADES

A obra deverá ser executada no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato entre em entidade e a contratada.

As licitantes deverão fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários a sua perfeita execução. Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas especificações, deverão ser apresentadas a fiscalização e elucidados antes da licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser impetrada apenas pela fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da licitação. Estas especificações são complementadas pelo projeto e detalhes de execução, devendo ser integralmente obedecidas, **TENDO EM VISTA QUE OS MESMO ENCONTAM SE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.**

São de responsabilidade da contratada:

#### 2.1.1 As licenças e suas prorrogações

Todas as providências junto aos órgãos públicos, Institutos de Previdência e Concessionárias de serviços públicos, cumpridos quaisquer formalidades, e sanções exigidas à obra ou a sua execução. A administração da obra será executada pela empresa vencedora, sendo vedado à sublocação, total ou parcial dos serviços.

  
Mano Aquino Coelho dos Santos  
Engenheiro Civil  
DAL: CREA-MA 111925416-7

Todos os transportes, de pessoal e materiais serão de responsabilidade total da contratada.

Serão mantidas na obra, cópias do projeto, especificações.

A solicitação de liberação de parcelas será atestado pelo assistente técnico da obra e pelos membros do comitê de acompanhamento, a serem feitos de acordo com a proposta e o contrato, podendo a se negar atestar a liberação no período em que haja serviços pendentes de execução.

Caberá à Contratada toda a providência e obrigação estabelecida na legislação específica de acidentes de trabalhos, quando houver ocorrência e forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços ou em conexões com eles.

As licitantes deverão inteirar-se das condições e do grau de dificuldade dos trabalhos a serem executados, não se admitindo posterior desconhecimentos dos mesmos, seja qual for alegação.

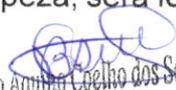
### 3 TERRAPLENAGEM

Consiste no conjunto de operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terra ao longo da plataforma da estrada, para a sua perfeita conformação e destinação.

#### **Serviços Preliminares** (Desmatamento, Destocamento e Limpeza ou Capina)

##### 3.1.1 – Operação:

- a) O desmatamento lateral será executado conforme previsto no projeto e de acordo com a necessidade constatada "in loco".
- b) As árvores ou arbustos que não interferirem na construção e que tiverem especial valor por razão históricas, cênicas ou por outro motivo relevante deverão ser preservadas;
- c) As arvores e arbustos serão enleirados nas laterais da estrada.
- d) A largura da faixa de limpeza ou capina será aquela compreendida entre as cristas de cortes ou entre as saias de aterros. Executadas a limpeza, será feita a verificação do estaqueamento da estrada;



Bruno Aquino Coelho dos Santos  
Engenheiro Civil  
D.M. CREA-MA 111925416-7

- e) No destocamento mecânico deverão ser tomadas as precauções de segurança contra acidentes nos tombamentos de árvores sobre os equipamentos e seus condutores;
- f) Nenhum movimento de terra poderá ser iniciado enquanto os serviços de desmatamento, destocamento, limpeza ou capina não tenham sido totalmente concluídos;
- g) O controle dos serviços será feito pelo Assistente técnico e pelos membros do comitê de acompanhamento mediante apreciação visual de sua qualidade.
- h) Nos trechos em que possui areia sobre o leito estradal, esta deverá ser removida, aplicado uma camada de aterro com espessura mínima de 20cm, para reforçar a base;
- i) Bota-foras correspondentes ou desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

### **Nivelamento do Eixo da Estrada**

3.1.2 O nivelamento do eixo da estrada será feito pela contratada após a conclusão dos serviços preliminares.

3.1.3 Nos terrenos rochosos e pouco escarpados, por motivos econômicos, será recomendável levantar o greide, pela utilização de aterro, para evitar cortes em rochas, mesmo que seja necessário admitindo maior distância de transporte.

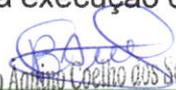
3.1.4 Nos terrenos ondulados deverá ser empregado perfil rolado e para reduzir os custos construtivos e beneficiar a drenagem, sem prejuízo das características técnicas.

### **Empréstimo**

3.1.5 Por motivos de estética, os alargamentos e os empréstimos laterais deverão ser feitos uniformemente em longos trechos, em vez de serem intermitentes ou com dimensões variáveis, salvo quando forem convencionas alargamentos adicionais de cortes ao lado interno de curva para distâncias de visibilidade.

3.1.6 Entre o bordo externo da caixa de empréstimo de alargamento e o limite da faixa mínima de 3m de largura.

3.1.7 Os empréstimos não decorrentes de alargamentos de cortes, quando no interior da faixa de domínio da estrada, devem situar-se de modo a não interferir no aspecto paisagístico da região. A escavação será precedida da execução dos

  
Bruno Aquino Coelho dos Santos  
Engenheiro Civil  
RN: CREA-MA 111925A18-7

serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área.

3.1.8 As caixas de material de empréstimos quando abertas ao lado de trechos em construção ou construídas com greides elevados, terão suas bordas internas distanciados de, no mínimo, 5 m do pé do aterro.

3.1.9 Nos trechos em curvas, os empréstimos deverão, na medida do possível, situar-se do lado interno das curvas, e a linha de fundo dos empréstimos deve promover sua drenagem adequada.

## **Cortes**

3.1.10 A operação de corte consistirá na escavação do material até o nível previsto para a plataforma da estrada. O desenvolvimento da escavação se processará mediante a previsão de utilização adequada do material ou de sua rejeição.

3.1.11 O material escavado nos cortes deverá ser reservado em depósitos para ser utilizados no revestimento primário.

3.1.12 Os materiais de má qualidade (turfosos, humosos, micáceos ou formados por argila coloidal) serão rejeitados e removidos para “bota-fora”

3.1.13 Os taludes de cortes terão uma inclinação de 2: 3 salvo indicações previstas no projeto.

## **Aterro**

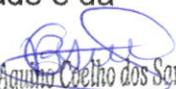
3.1.14 Os aterros só serão iniciados após concluídas as obras de artes correntes que interceptarem o corpo estradal.

3.1.15 Somente serão utilizados materiais na construção de aterro os materiais que, tenham características adequadas.

3.1.16 Argila coloidal (como a vasa), material humoso (tais quais a terra vegetal, a turfa e o carvão mineral) e a terra oriundo de decomposição de rochas micáceos são materiais inadequados para constituição de aterros.

3.1.17 Os aterros serão executados em camada sucessivas na espessura de 0,30m. Essa espessura poderá ser reduzida, quando o material a ser

compactado constitui de um material argiloso com pouco ou nenhum material granular, devido à dificuldade decorrente da incorporação de umidade e da trabalhabilidade.



Bruno Aquino Coelho dos Santos  
Engenheiro Civil

DAL. 052-A. MA. 34402E.416.7

3.1.17.1 A extensão a ser adotada deverá ser aquela que, após umedecida e compactada adequadamente, resulte uma espessura na camada de 0,20 m.

3.1.18 Os aterros superiores a 0,80m de altura deverão ser construídos considerando o acréscimo de 0,50 m de ambos os lados da plataforma. Esse procedimento deverá ser adotado de acordo com as condições estabelecidas no Projeto.

3.1.19 Nos aterros próximos aos encontros de pontes, nos enchimentos de cavas de fundação de trincheira de bueiros e em áreas de difícil acesso aos equipamentos usuais de compactação os aterros serão executados mediante o uso de equipamentos adequados, como soquetes manuais e sapo mecânico. A execução será nas mesmas condições descritas nos subitens precedentes e subsequentes, no que couber.

3.1.20 A inclinação dos taludes de aterro deverá obedecer às condições estabelecidas no Projeto. Se por algum motivo houver sido omitido, deverá ser adotado a inclinação de 3:2, que poderá variar em função do tipo de solo, a juízo da fiscalização.

## METODOLOGIA EXECUTIVA DOS ATERROS

3.1.21 O material deverá ser descarregado em montes ou em leiras no leito da estrada espalhada em camadas, mediante a utilização dos equipamentos adequados.

3.1.21.1 Qualquer que seja o procedimento utilizado na descarga e espalhamento do material, o acabamento deverá ser executado com motoniveladora, ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade de distribuição e de espessura da camada.

## 4 REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Tem como objetivo produzir uma superfície de rolamento dotada de suporte e coesão para proporcionar tráfego em condições de rapidez e conforto.

Como revestimento primário deve-se entender aquele constituído de mistura adequada e na proporção correta de solos naturais ou artificiais, ou de ambos, que convenientemente umedecida, formará uma capa de rolamento impermeável e resistente para suportar o tráfego de veículos.

  
Bruno Aquino Coelho dos Santos  
Engenheiro Civil  
RN: CREA/MA 111925416-7

## 5 REATERRO COMPACTADO

É o serviço destinado a completar espaços vazios de valas, escavações ou cortes provenientes de construções executadas.

A compactação do aterro será executada em camadas, obedecendo aos procedimentos construtivos.

## 8 EQUIPAMENTOS NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Trator de esteira com lâmina tipo cat-D6, D-30, D-50, etc.
- Pá mecânica, Tipo WA320, etc.
- Motoniveladora, tipo GR523A, GR523B, etc.
- Caminhões basculante;
- Caminhão pipa
- Rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
- Ferramentas manuais.

  
Bruno Aquino Coelho dos Santos  
Engenheiro Civil  
RN: CREA-MA 111925416-7

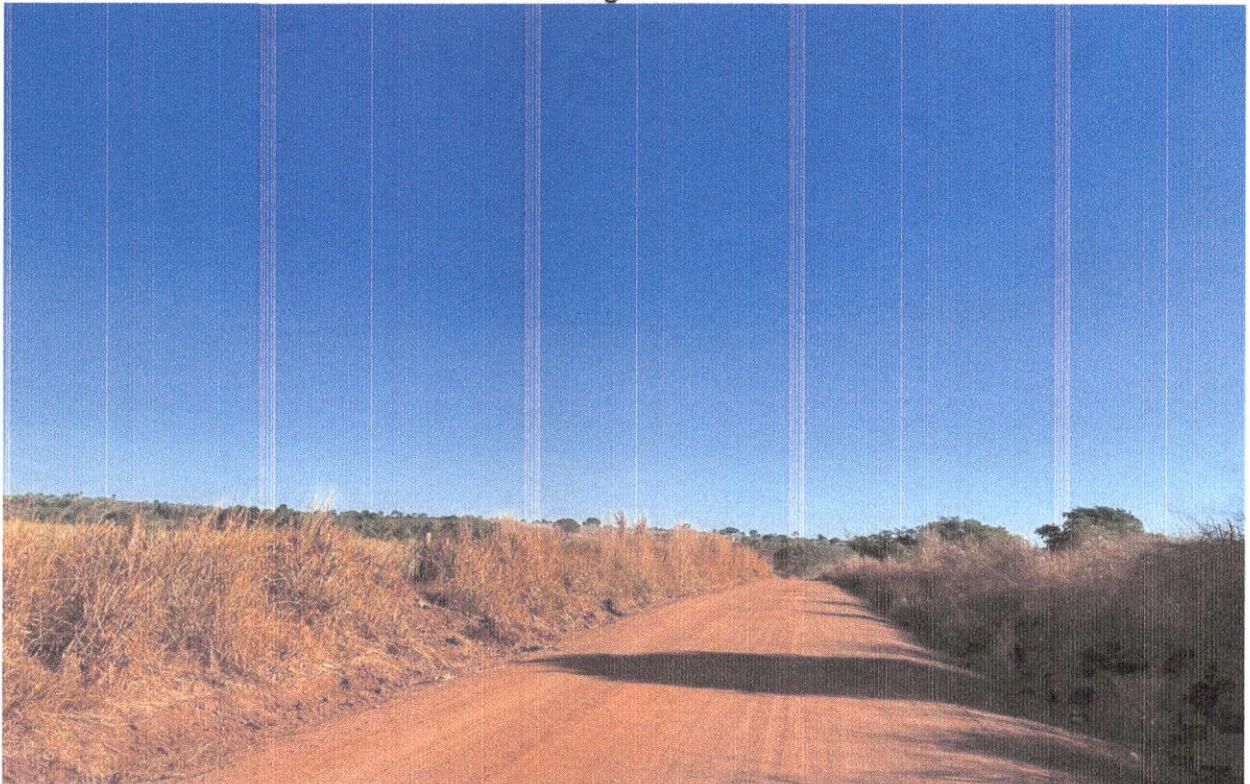


**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**  
**RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**



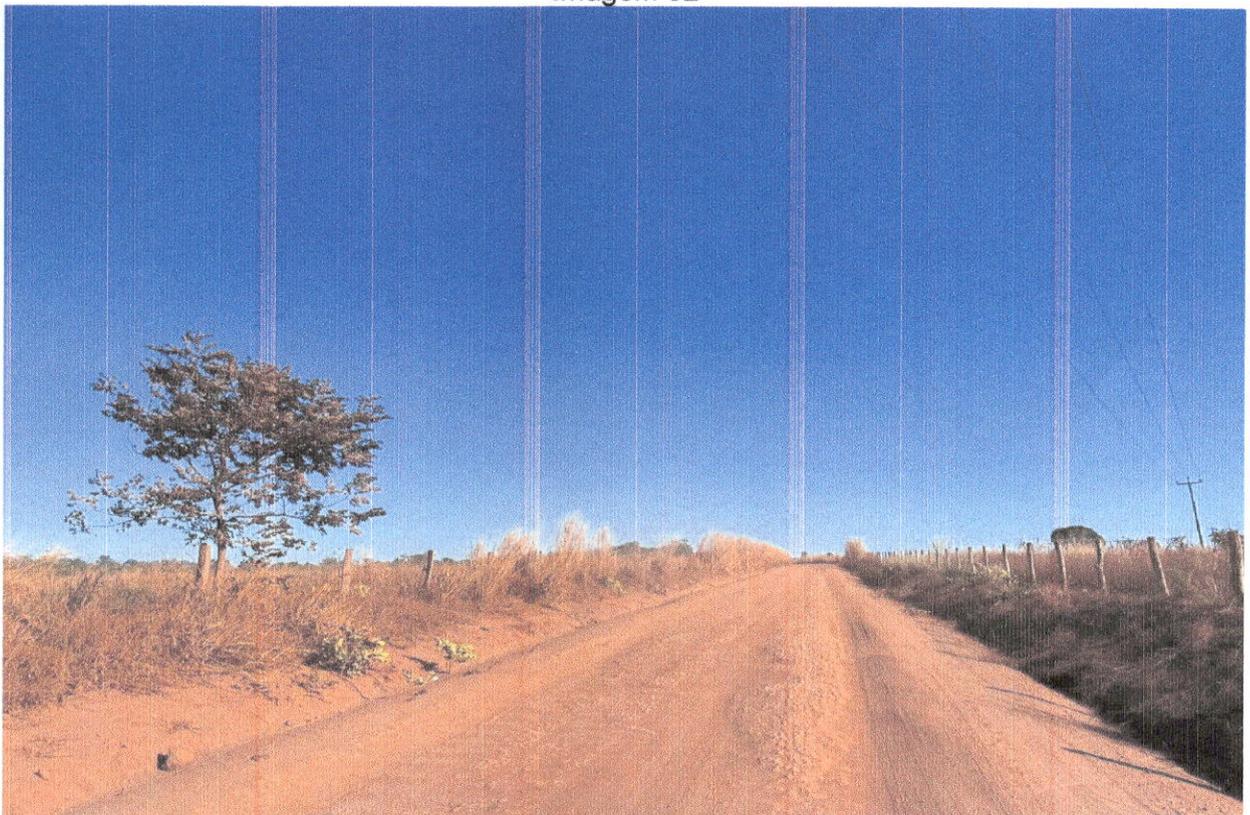
**Bruno Aquino Coelho dos Santos**  
Engenheiro Civil  
RM: CREA/MA 444095442-7

Imagem 01



Fonte: Autor do projeto

Imagem 02



Fonte: Autor do projeto

  
Bruno Aquino Coelho dos Santos  
Engenheiro Civil  
DM - CREA/MA 111925416-7

Imagem 03



Fonte: Autor do projeto

Imagem 04



Fonte: Autor do projeto

  
Bruno Aquino Coelho dos Santos  
Engenheiro Civil  
RN: CRFA-MA 111925416-7

Imagem 05



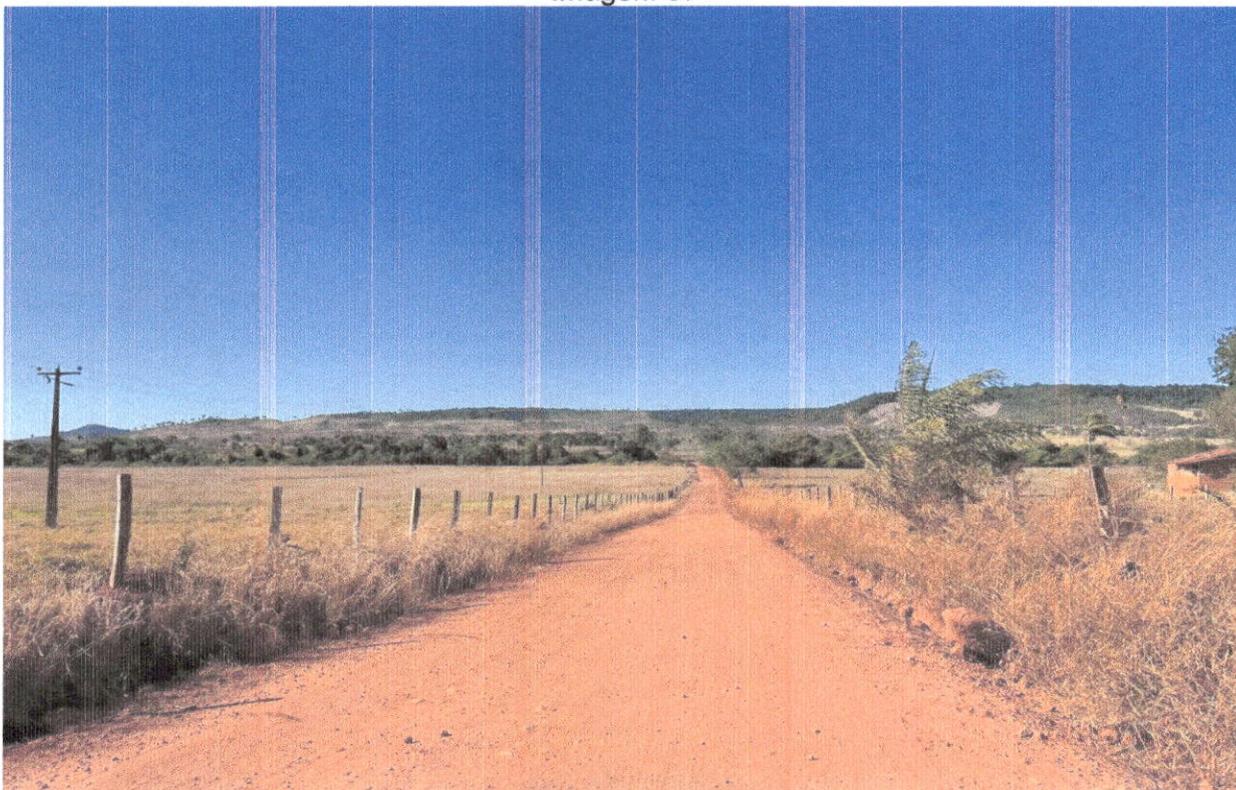
Fonte: Autor do projeto

Imagem 06



Fonte: Autor do projeto

Imagem 07



Fonte: Autor do projeto

Imagem 08



Fonte: Autor do projeto

Imagem 09



Fonte: Autor do projeto

Imagem 10



Fonte: Autor do projeto

Imagem 11



Fonte: Autor do projeto

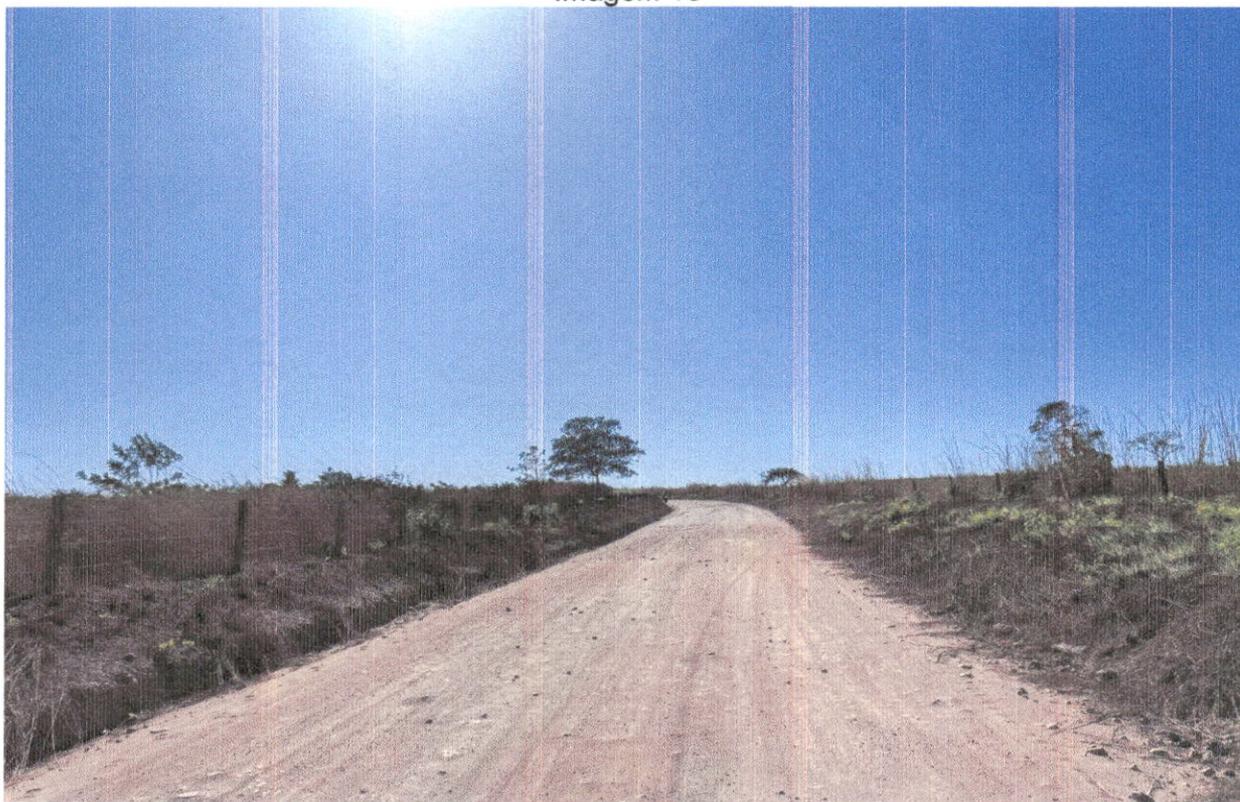
Imagem 12



Fonte: Autor do projeto

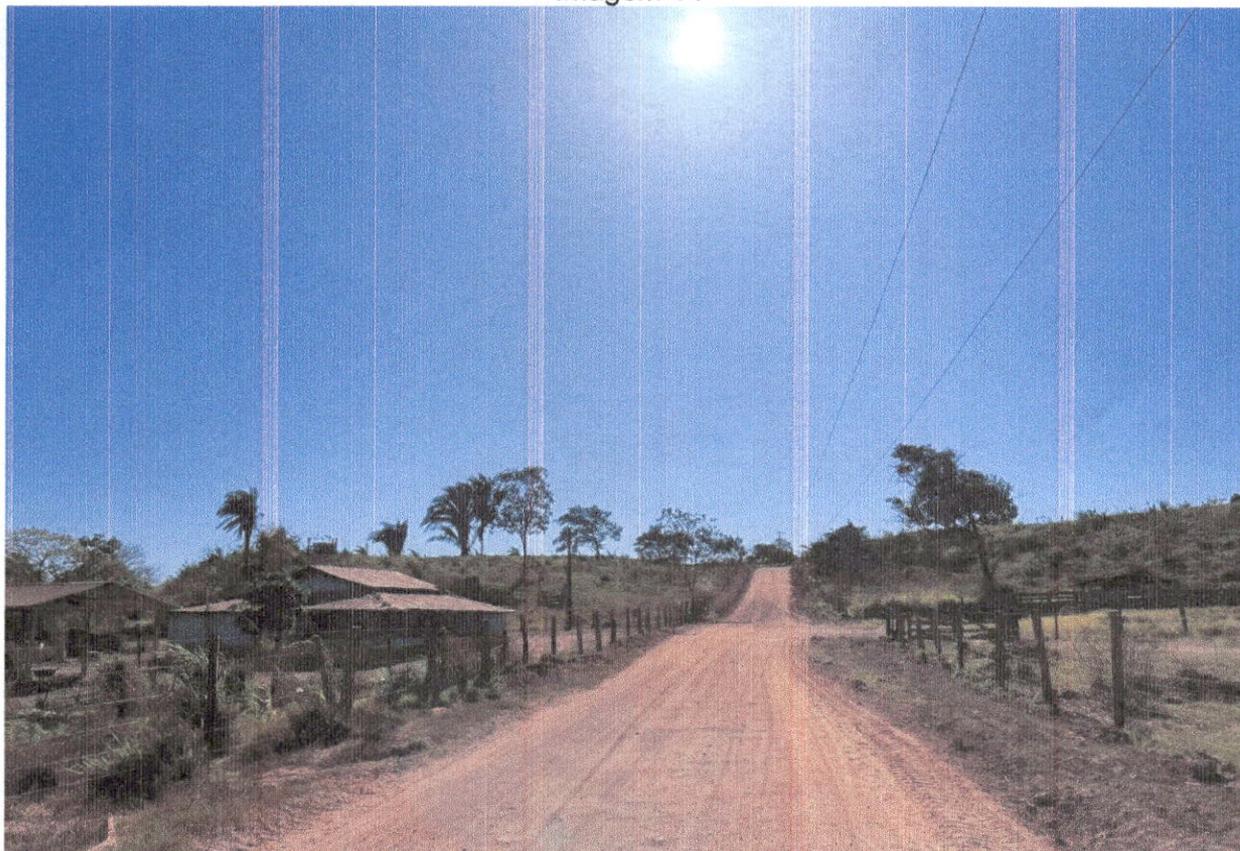
  
Bruno Aquino Coelho dos Santos  
Engenheiro Civil  
RN: CREA-MA 111925416-7

Imagem 13



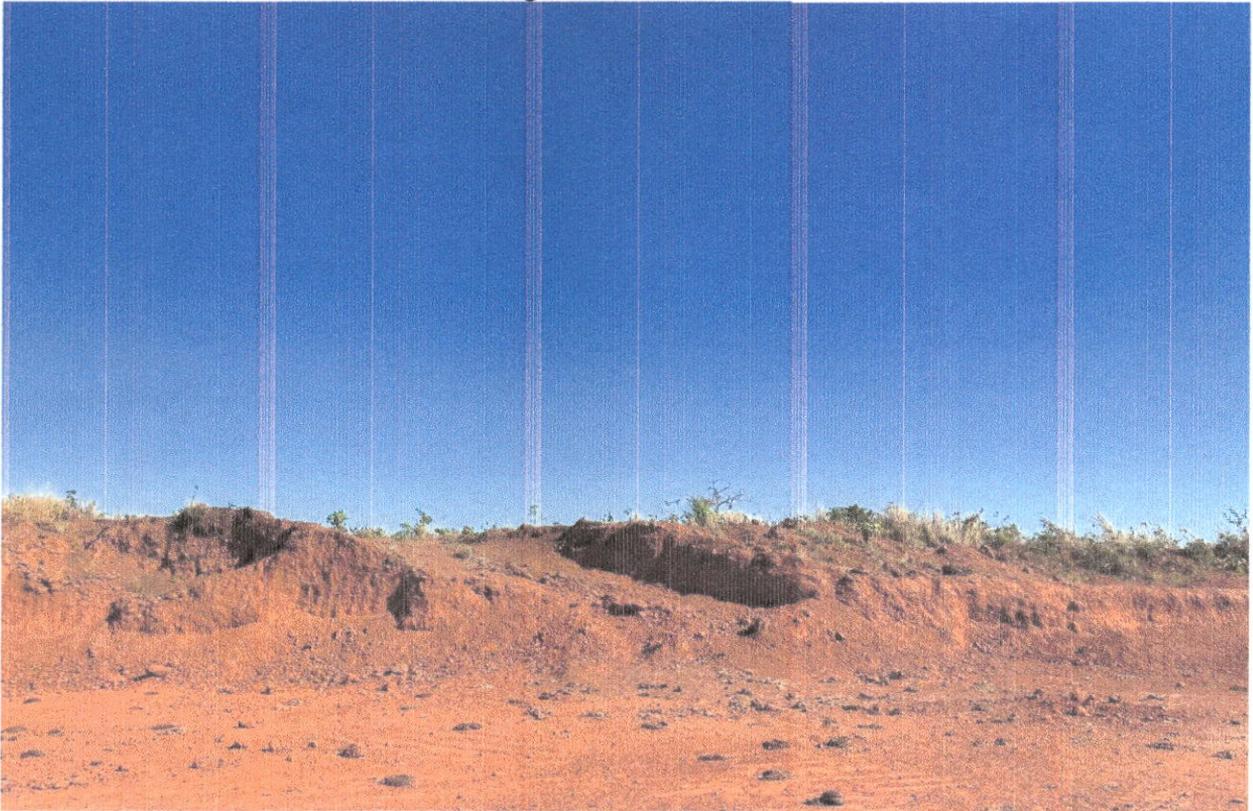
Fonte: Autor do projeto

Imagem 14



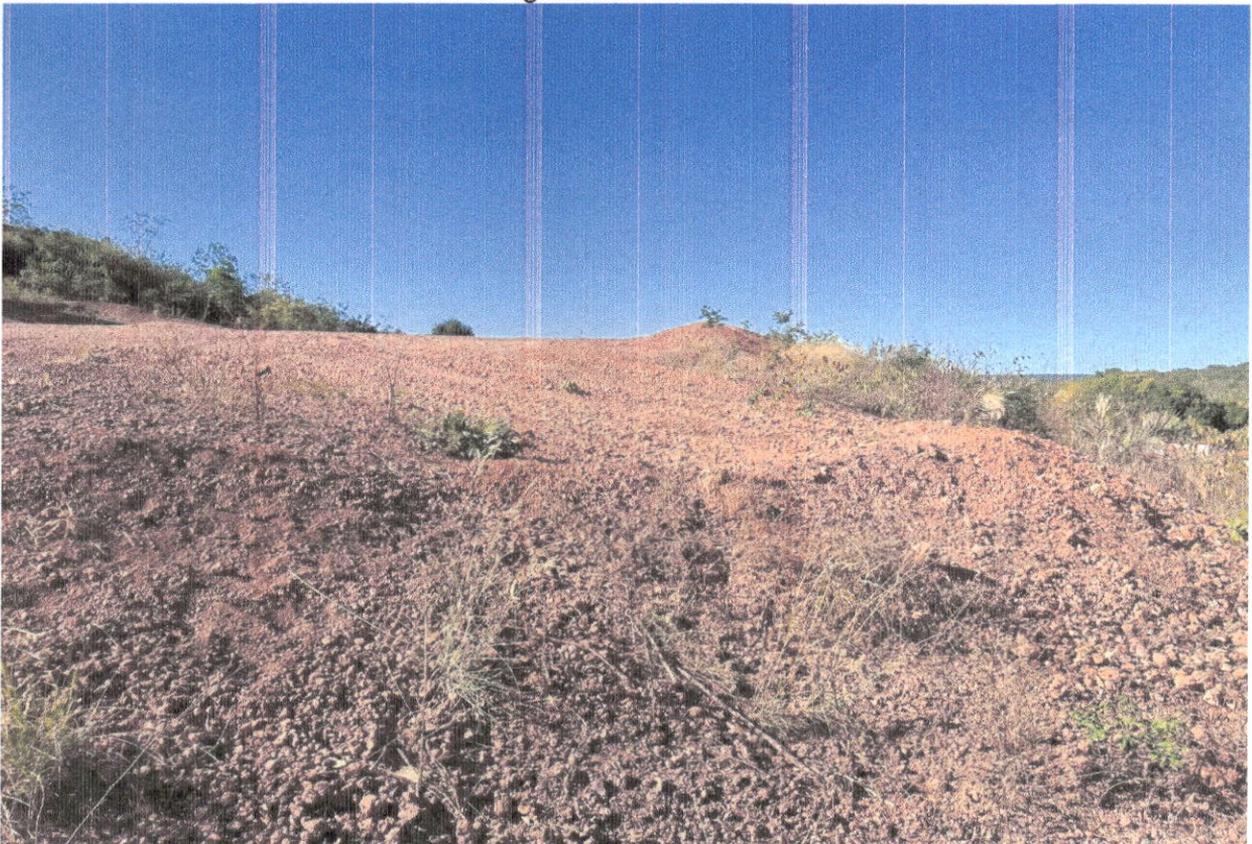
Fonte: Autor do projeto

Imagem 15 – Jazida 01



Fonte: Autor do projeto

Imagem 16 – Jazida 02



Fonte: Autor do projeto



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20240795227**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**BRUNO AQUINO COELHO DOS SANTOS**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1119254167

Registro: 1119254167MA

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

CPF/CNPJ: 01.608.768/0001-05

**RUA SÃO FRANCISCO**

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **NOVA COLINAS**

UF: **MA**

CEP: **65808000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 3.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA SÃO FRANCISCO**

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **NOVA COLINAS**

UF: **MA**

CEP: **65808000**

Data de Início: **08/07/2024**

Previsão de término: **10/07/2024**

Coordenadas Geográficas: **-7.118215, -46.259622**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

CPF/CNPJ: 01.608.768/0001-05

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	12.300,00	m
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	12.300,00	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL. TRECHO: SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS - MA AO POVOADO SÃO JOAQUIM.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

**7. Entidade de Classe**

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

*Brno Aquino Coelho*  
**Engenheiro Civil**  
**RN: CREA-MA 1119254167MA**

BRUNO AQUINO COELHO DOS SANTOS - CPF: 607.092.893-83

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Nova Colinas 08* de *Julho* de *2024*

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - CNPJ: 01.608.768/0001-05

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **08/07/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: **8305636358**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: D3B8w  
 Impresso em: 16/07/2024 às 14:59:38 por: , ip: 131.100.219.244





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
**Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA**  
**CNPJ: 01.608.768/0001-05**

**ANEXO II**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO**  
**Nº00/2024**

**CONCORRÊNCIA Nº**  
**003/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
...../,  
QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA, POR  
INTERMÉDIO  
.....

Pelo presente contrato que celebram entre si, de um lado o Município de Nova Colinas-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Nova Colinas, inscrita no CNPJ sob onº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/MA e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (no me e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica n. .../ , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a recuperação de estrada vicinal que liga a sede do município de Nova Colinas – MA ao povoado São Joaquim, conforme especificações do Projeto Básico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
**Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA**  
**CNPJ: 01.608.768/0001-05**

- 1.1. Descrição do objeto da contratação:
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. O Termo de Referência;
  - 1.2.2. O Edital da Licitação;
  - 1.2.3. A Proposta do contratado;
  - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 1.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**OU**

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) anos contados a partir da data de assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 1.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92, IV, VII e XVIII)**

- 1.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA –  
SUBCONTRATAÇÃO**

- 1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

- 1.1. O valor total da contratação é de R\$..... ( . )
- 1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
**Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA**  
**CNPJ: 01.608.768/0001-05**

encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

**(art. 92. V)**

- 1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_/\_/ .
- 1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA(indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 1.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)**

- 1.1. São obrigações do Contratante:
- 1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
**Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA**  
**CNPJ: 01.608.768/0001-05**

- 1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 1.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

- 1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
**Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA**  
**CNPJ: 01.608.768/0001-05**

Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.8. trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
**Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA**  
**CNPJ: 01.608.768/0001-05**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)**

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**iv. Multa:**

1.3. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

1.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
**Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA**  
**CNPJ: 01.608.768/0001-05**

1.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

1.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

1.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
**Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA**  
**CNPJ: 01.608.768/0001-05**

multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

1.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa contratada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

1.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.4.3. Indenizações e multas.

1.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

1.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
**Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA**  
**CNPJ: 01.608.768/0001-05**

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art.14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

1.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

1.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº14.133, de 2021).

1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

1.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bemcomo no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
**Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA**  
**CNPJ: 01.608.768/0001-05**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))**

1.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

1.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato administrativo foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas-MA xx, de xxxxxxxxxxxx de 2024

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO